SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4015

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL**

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE AGUIAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
### AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

**AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2025**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento da Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2025, com o seu objeto AQUISIÇÃO DE ORGANIZADORES PARA SALA DE AULA E CONJUNTO DE TRAPÉZIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA DE ENSINO DE AGUIAR. Foram consideradas **DESCLASSIFICAS** as empresas APHANA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 17.850.845/0001-79 e A R TRIGUEIRO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 62.687.593/0001-63, foi considerada **CLASSIFICADA, HABILITADA e VENCEDORA** a empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 30.531.122/0001-75, com o valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)
Aguiar - PB, 08 de Dezembro de 2025.

***ADRIANA APARECIDA DE ASSIS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
**Código Identificador:**7E9EC891

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2025 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2025 – PMC

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, bem como em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 0039/2025 – PMC, torna público, para conhecimento dos interessados, que:
A sessão pública de **abertura das propostas e disputa de lances**, inicialmente marcada para o dia **08 de dezembro de 2025**, às **09h00 min,** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, **fica adiada para o dia seguinte, qual seja, 09 de dezembro de 2025**, no mesmo horário, **em razão de feriado municipal** devidamente instituído em Conceição/PB.
Em decorrência do adiamento, ficam automaticamente **prorrogados os prazos para envio/retificação de propostas** e demais prazos vinculados à sessão de abertura, que passarão a observar a nova data e horário acima informados, preservando-se os princípios da publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao objeto, condições de participação e critérios de julgamento.

Conceição/PB, 05 de dezembro de 2025.

***KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Frandson Luan Vieira Leite
**Código Identificador:**E9DF4C66

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONDADO

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032/2025

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de componentes e ferramentas de perfuração para equipar a perfuratriz pertencente ao Município de Condado/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 12 de dezembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Condado - PB, 08 de dezembro de 2025.

***FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**9675BEAE

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE IBIARA

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**DISPENSA Nº DV00064/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SOFTWARES, INCLUINDO ATENDIMENTO PRESENCIAL E REMOTO, APOIO TÉCNICO EM EVENTOS E GESTÃO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPAL DE IBIARA– PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 63.742.337 REFERSON GOMES BARBOSA - CNPJ: 63.742.337/0001-94 - R$ 18.216,00.
Ibiara - PB, 27 de Novembro de 2025

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**C220A25B

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**DISPENSA Nº DV00065/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00065/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, ATENDENDO A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ JUSCIMAR DA SILVA - CPF: 093.815.254-80 - R$ 18.216,00.
Ibiara - PB, 27 de Novembro de 2025

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**58E64CAB

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**DISPENSA Nº DV00066/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00066/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANOEIRO PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE UMA MARGEM A OUTRA DO AÇUDE PIRANHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAIMUNDO RAMALHO DE SOUSA - CPF: 057.008.594-24 - R$ 18.216,00.
Ibiara - PB, 27 de Novembro de 2025

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**4058B70F

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**DISPENSA Nº DV00067/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00067/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME PLANO DE TRABALHO DA AGC (AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA) À POPULAÇÃO DA LOCALIDADE DE CAHOEIRINHA/IBIARA, CONFORME ITEM 3.2.1.2, DE QUE TRATA DO CONVÊNIO AGC Nº 017/2020, NO RECEBIMENTO/EXPORTAÇÃO DE MALAS, PREPARAÇÃO DOS OBJETOS EM SERVIÇOS INTERNOS, DENTRE OUTROS, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - CPF: 297.456.528-06 - R$ 18.216,00.
Ibiara - PB, 27 de Novembro de 2025

***LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**92083F5B

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SOFTWARES, INCLUINDO ATENDIMENTO PRESENCIAL E REMOTO, APOIO TÉCNICO EM EVENTOS E GESTÃO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPAL DE IBIARA– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00194/2025 - 27.11.25 - 63.742.337 REFERSON GOMES BARBOSA - CNPJ 63.742.337/0001-94 - R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**8C14F6C0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, ATENDENDO A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00065/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1009 2021 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12 368 1010 2019 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00195/2025 - 27.11.25 - JOSÉ JUSCIMAR DA SILVA - CPF 093.815.254-80 - R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**F17B6912

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANOEIRO PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE UMA MARGEM A OUTRA DO AÇUDE PIRANHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00066/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00196/2025 - 27.11.25 - RAIMUNDO RAMALHO DE SOUSA - CPF 057.008.594-24 - R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**35CBD699

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME PLANO DE TRABALHO DA AGC (AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA) À POPULAÇÃO DA LOCALIDADE DE CAHOEIRINHA/IBIARA, CONFORME ITEM 3.2.1.2, DE QUE TRATA DO CONVÊNIO AGC Nº 017/2020, NO RECEBIMENTO/EXPORTAÇÃO DE MALAS, PREPARAÇÃO DOS OBJETOS EM SERVIÇOS INTERNOS, DENTRE OUTROS, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00067/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 27/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00197/2025 - 27.11.25 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - CPF 297.456.528-06 - R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).

**Publicado por:**
Leticia Hellen Marques Rodrigues
**Código Identificador:**1D670746

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 216/2025/GPPM, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

**R E S O L V E:**

Nomear **DAVID BARBOSA ALVES** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 08 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**9B85CD06

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SALGADINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DAVID LUAN, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025.
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00157/2025 - 08.12.25 - J E A DE OLIVEIRA JE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E EVENTOS - CNPJ 35.601.507/0001-85 - R$ 50.000,00.

Salgadinho - PB, 08 de Dezembro de 2025.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**6E260DE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DAVID LUAN, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E EVENTOS - CNPJ: 35.601.507/0001-85 - R$ 50.000,00.**

Salgadinho - PB, 05 de Dezembro de 2025.

***ERIVAN JULIO DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Leandro Morais
**Código Identificador:**FB8E08F2

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE SOSSÊGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2025-GP.**

Decreto Nº 62/2025 de 28/11/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.

DECRETA

**Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$321.000,00, discriminado nas seguintes dotações:**

2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2004 - MANTER ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 4.122.21.2004.3190040000.500 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2004 ) R$** | **5.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 2020 ) R$** | **5.000,00** |

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

| | | |
|---|---|---|
| 12.361.188.2014.3190040000.540 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 |
| 12.361.188.2014.3190110000.500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 12.361.188.2014.3190110000.540 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 12.361.188.2014.3190130000.500 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 57.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2014 ) R$** | **137.000,00** |
| **2016 - MANTER ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR-PNAE** | | |
| 12.361.194.2016.3390300000.500 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2016 ) R$** | **30.000,00** |
| **2115 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | | |
| 12.365.186.2115.3190130000.500 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 24.000,00 |
| 12.365.186.2115.4490520000.542 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2115 ) R$** | **124.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 2040 ) R$** | **291.000,00** |

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|---|---|---|
| 10.301.428.2024.3190130000.500 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 10.301.428.2024.3390360000.500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2024 ) R$** | **25.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 2050 ) R$** | **25.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **321.000,00** |

**Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$321.000,00, discriminado nas seguintes dotações:**
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ SETOR DE OBRAS

| | | |
|---|---|---|
| 4.122.4.1005.4490520000.500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1005 ) R$** | **4.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 2020 ) R$** | **4.000,00** |

2030 - DPTO DE AGRICULTURA
2103 - MANTER ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICIPIO

| | | |
|---|---|---|
| 20.608.92.2103.4490520000.500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 |
| 20.608.92.2103.4490520000.700 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.500,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2103 ) R$** | **13.500,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 2030 ) R$** | **13.500,00** |

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1114 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR

| | | |
|---|---|---|
| 12.361.23.1114.4490520000.500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| 12.361.23.1114.4490520000.570 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1114 ) R$** | **10.000,00** |
| **1118 - CONSTRUIR E EQUIPAR EDUCAÇÃO INFANTIL** | | |
| 12.365.186.1118.4490510000.542 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 |
| 12.365.186.1118.4490930000.571 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 1118 ) R$** | **40.000,00** |
| **2013 - MANTER AS ATIV. DAS COTAS DE SAL. EDUCAÇÃO-QSE** | | |
| 12.361.21.2013.3390390000.550 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2013 ) R$** | **13.000,00** |
| **2014 - MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.** | | |
| 12.361.188.2014.3190040000.500 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000,00 |
| 12.361.188.2014.3190040000.541 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.000,00 |
| 12.361.188.2014.3390300000.569 | MATERIAL DE CONSUMO | 57.500,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2014 ) R$** | **90.500,00** |
| **2017 - MANTER ATIV. DO SETOR TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE** | | |
| 12.361.197.2017.3390360000.571 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 12.361.197.2017.3390390000.570 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | PESSOA JURÍDICA | |
| | **Valor Total da Ação ( 2017 ) R$** | **20.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 2040 ) R$** | **173.500,00** |

2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1108 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE
10.302.428.1108.4490510000.601 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
**Valor Total da Ação ( 1108 ) R$ 100.000,00**

1124 - CONST/REF/AMPLIAR E EQUIPAR POSTOS DE SAÚDE DO MUN
10.302.428.1124.4490510000.601 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
**Valor Total da Ação ( 1124 ) R$ 10.000,00**
2083 - MATER PROG DE ATENCAO BASICA DE SAUDE PAB FIXO

| | | |
|---|---|---|
| 10.301.24.2083.3190110000.605 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2083 ) R$** | **7.000,00** |
| **2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG SAUDE BUCAL** | | |
| 10.301.26.2093.3190040000.600 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 8.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2093 ) R$** | **8.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 2050 ) R$** | **125.000,00** |

2070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2106 - MATER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV

| | | |
|---|---|---|
| 8.244.486.2106.3190040000.660 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2106 ) R$** | **5.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 2070 ) R$** | **5.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **321.000,00** |

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

SOSSÊGO,28/11/2025

***VANUSA DA PAZ MEDEIROS***
Gestor

**Publicado por:**
Lusineide Oliveira Lima Almeida
**Código Identificador:**9E4F9C87

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Setor de Contratação/Pregão (CPL)
Errata aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 010/2025
Processo Administrativo nº. 2025.315/2025
Objetivo: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÉ DE SERROTE, no Município de Vista Serrana/PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021

Onde -se - lê: Reunião: as 09hs:00min do dia 19/12/2025, leia corretamente: as 09hs:00min do dia 22/12/2025 (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br ,
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Cetro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br
Vista Serrana, PB, 02 de dezembro de 2025

***DENIS GARCIA XAVIER***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eduilson Araujo Silva
**Código Identificador:**4AF089B7

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01.030/2025 PREGÃO 019/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vista Serrana-PB; CONTRATADO: Posto Azevedo LTDA CNPJ N° 11.086.567/0001-49
OBJETO:, O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS do acréscimo quantitativo de 354.354,41 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) passando o valor do contrato original de 1.427.288,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e oito reais) para 1.781.642,41 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), de acordo com a tabela abaixo, e a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº. 01.030/2025 conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025

***EMMANUEL DA NOBREGA DIAS***
Prefeito Constitucional de Vista Serrana - PB

**Publicado por:**
Eduilson Araujo Silva
**Código Identificador:**2C804364

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCORR~ENCIA ELETRÔNICA 00003.2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA EM ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE DE CACIMBA NOVA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 17.512.2009.1023 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SITEMA DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA 700. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES CONVÊNIO N° 942158/2023 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. VIGÊNCIA: até 08/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do

Peixe e: CT Nº 00401/2025 - 08.12.25 -CONSORCIO CACIMBA NOVA - R$ 11.182.196,24.

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**90362C71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 00031.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.2009.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAMU 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 33903000 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 03/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00445/2025 - 03.12.25 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R$ 32.732,45; CT Nº 00446/2025 - 03.12.25 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 6.999,00; CT Nº 00447/2025 - 03.12.25 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 13.460,00.

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**F5A7FC92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 00032.2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. DOTAÇÃO: 20.50 SECRETARIA DE SAUDE 2.873.163,00 2.873.163,00 10.122.2001.2039 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE 10.302.2009.2048 MANUT. DOS SERV. AMBULATORIAIS E HOSP. DO HOSP. JOAO DANTAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 339030000 material de consumo. VIGÊNCIA: até 04/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00450/2025 - 04.12.25 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 59.924,20; CT Nº 00451/2025 - 04.12.25 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R$ 101.922,00; CT Nº 00452/2025 - 04.12.25 - J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 4.800,00.

**Publicado por:**
Thamyse Martins Soares
**Código Identificador:**16C9385A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 263 / 2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE VILA EGÍDIO, BERNARDINO BATISTA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, PERTENCENTE A SENHORA, OLINDRINA JOSEFA VIANA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BTISTA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 913 de 2 de dezembro de 2025 e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública de acordo com a Lei Municipal 913 de 2 de dezembro de 2025, cuja finalidade prevista na respectiva lei em consonância com o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Olindrina Josefa Viana, CPF Nº 021.439.874-98, localizado na comunidade de Vila Egídio, município de Bernardino Batista-PB, medindo **97,00** (noventa e sete metros) de comprimento, **ao Norte; 26,00** (vinte e seis metros) do lado direito, **ao Leste; 25,65** (vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, **ao Oeste e 88,30** (oitenta e oito metros e trinta centímetros) de largura, **ao Sul,** totalizando uma área de **2.335,85m²**, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao **Norte com a** Rua Projetada; ao **Sul** com imóvel pertencente a Sra. Olindrina Josefa Viana; ao **Leste com** imóvel pertencente a Sra. Olindrina Josefa Viana e ao **Oeste** com imóvel pertencente ao Sr. José Euzébio da Costa.

**Art. 2º.** A área a qual se refere o artigo anterior destina-se à construção de Estacionamento do Cemitério Nossa Senhora dos Milagres.

**Art. 3º.** Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n. º 3.365, 21 de junho de 1941.

**Art. 4º.** A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 8 de dezembro de 2025.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**EFBFAA0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 264 / 2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA

COMUNIDADE VILA EGÍDIO, BERNARDINO BATISTA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, PERTENCENTES AOS SENHORES ALMIR EGÍDIO BATISTA DA SILVA; MARIA FRANCISCA DA SILVA BATISTA; DIOGO GABRIEL EGÍDIO BATISTA; E FRANCISCO ALCINO BATISTA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BTISTA-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 914 de 2 de dezembro de 2025 e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública de acordo com a Lei Municipal 914 de 2 de dezembro de 2025, cuja finalidade prevista na respectiva lei em consonância com o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade Sr. Almir Egídio Batista da Silva, CPF: 076.895.244-19, Maria Francisca da Silva Batista CPF: 077.830.048-06, Diogo Gabriel Egídio Batista, CPF:139.775.014-61 e Francisco Alcino Batista, CPF: 674.250.974-00, localizado na comunidade de Vila Egídio, município de Bernardino Batista-PB, medindo **10,00** (dez metros) de comprimento, **ao Norte; 91,60** (noventa e um metros e sessenta centímetros) do lado direito, **ao Leste; 72,05** (setenta e dois metros e cinco centímetros) do lado esquerdo, **ao Oeste e** com **55,45** (cinquenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) de largura, **ao Sul,** totalizando uma área de **3.335,90m²**, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Laudo Técnico de Avaliação, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, limitando-se ao **Norte com a** Rua Projetada; ao **Sul** com imóvel pertencente ao Sr. Manuel Silvério Barbosa; ao **Leste com** imóvel pertencente a Sr. Almir Egídio Batista da Silva, Sra. Francisca da Silva Batista, Sr. Diego Gabriel Egídio Batista, Sr. Francisco Alcino Batista e ao **Oeste** com imóvel pertencente ao Sr. Gilvan Francisco dos Santos.

**Art. 2º.** A área a qual se refere o artigo anterior destina-se à construção de um mini campo de futebol para atender as necessidades de toda a comunidade de Vila Egídio e circunvizinhas.

**Art. 3º.** Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n. º 3.365, 21 de junho de 1941.

**Art. 4º.** A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 8 de dezembro de 2025.

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**8BB29CDE

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Municipal ao Senhor Carlos Roberto Araújo Silva (Carlinhos de Helena), em reconhecimento à sua trajetória construída dentro da vaquejada, onde bem representa e divulga com êxito no nome de Boa Vista.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria ao homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 8 de dezembro de 2025.

***IZENALDO NASCIMENTO VITORINO***
Presidente

**Publicado por:**
Ewerson Marinho
**Código Identificador:**AB6A66E4

### GABINETE DO PREFEITO
### ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00063/2025

Boa Vista - PB, 03 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00063/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHARIA NAS RECUPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 61.319.303 ERIK DE CASSIO FARIAS SILVA.
61.319.303/0001-66
Valor: R$ 51.805,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**C44D8EC5

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00063/2025

Boa Vista - PB, 03 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00063/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHARIA NAS RECUPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 61.319.303 ERIK DE CASSIO FARIAS SILVA.
61.319.303/0001-66
Valor: R$ 51.805,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**9A4087E6

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais em área urbana do município de Bom Sucesso–PB, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, através do Ministério das Cidades, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 16 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decretos Municipal; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bom Sucesso - PB, 08 de Dezembro de 2025

***ERICK FERREIRA DE SOUSA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**2970D764

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 242/2025 - JOÃO PAULO DE SOUSA HOLANDA**

**PORTARIA Nº 242/2025**

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 078/2025.

**Considerando** que a Sra. **JOÃO PAULO DE SOUSA HOLANDA**, foi admitido neste município no dia 04/06/2014**,** para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Limpeza Urbana** (**Gari**) para a Secretaria Municipal de Serviços Público e Desenvolvimento Setorial, o referido foi designado por necessidade da administração para prestar serviços na UBS Antolândia em 28/05/2021 o mesmo requereu retornar para sua Secretaria de origem conforme Parecer da Advocacia Geral do Município Proc. Administrativo nº 078/2025.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Retornar o servidor **JOÃO PAULO DE SOUSA HOLANDA**, cargo de provimento efetivo de **Agente de Limpeza Urbana** (**Gari**) matrícula nº 10678, da Secretaria Municipal de Saúde para prestar suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**46E29CFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DIRETRIZES OPERACIONAIS 2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**
**DIRETRIZES OPERACIONAIS 2026**

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

***MARIA DE FATIMA TAVARES LUCENA***
Secretária Municipal de Educação

***DERIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA***
Secretária Adjunta de Educação

**SUMÁRIO**

**INTRODUÇÃO**----------5
1. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA----------6
2. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO----------18
3. NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO ----------22
4. FORMAÇÃO CONTINUADA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARCEIROS----30
5. PROJETOS MUNICIPAIS----------30
6. PROGRAMAS FEDERAIS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL---32
7. MELHORIA DE GESTÃO, EVOLUÇÃO DE INDICADORES DE ATENDIMENTO E DE APRENDIZAGEM E REDUÇÃO DE DESIGUALDADES----------44
8 ORGANIZAÇÃO DAS MODALIDADES DE ENSINO POR ESCOLAS----------45
**ANEXOS**----------47
CALENDÁRIO ESCOLAR DIURNO 2026----------48
CALENDÁRIO ESCOLAR NOTURNO 2026 ----------50
CALENDÁRIO DOS FORMAÇÕES POR SEGMENTO – 2026----------52
CALENDÁRIO DO CONSELHO DE CLASSE 2026----------53
RELAÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR MÊS PARA MELHOR ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS DE AULAS - 2026 - DIURNO ----------54
RELAÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR MÊS PARA MELHOR ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS DE AULAS - 2026 – NOTURNO----------56
RELAÇÃO DOS DIAS LETIVOS POR MÊS PARA MELHOR ACOMPANHAMENTO DOS REGISTROS NOS ANOS INICIAIS----------58
PLANO DE RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM----------62
MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BONITO DE SANTA FÉ (PARAÍBA)----------63

MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Regular----------65
MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Multisseriadas – Ciclo I E Ciclo II----------67
MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Ensino Fundamental – ANOS FINAIS (6º ao 9º ANOS) – REGULAR----------69
MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Educação de Jovens e Adultos – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS NOTURNO----------71
MATRIZ CURRICULAR EJA: 2º SEGMENTO/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DIURNO----------73
MATRIZ CURRICULAR EJA: 2º SEGMENTO/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – NOTURNO----------75
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO INTEGRAL----------77
RESOLUÇÃO: Nº 018/2023----------79

**INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna públicas as Diretrizes Operacionais para o ano letivo de 2026, documento orientador que estabelece normas, procedimentos e orientações para a organização e o funcionamento da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino. As presentes diretrizes abrangem as etapas e modalidades de ensino da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Educação Especial/Inclusiva, bem como outros aspectos administrativos e pedagógicos indispensáveis à garantia do direito à educação de qualidade social para todos os estudantes da rede municipal.
Este instrumento normativo visa orientar o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações educacionais, assegurando a articulação entre as políticas públicas de educação e as especificidades locais. As orientações nele contidas fundamentam-se nas legislações vigentes, nas políticas educacionais nacionais e estaduais, e nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE). A Secretaria Municipal de Educação reafirma, por meio deste documento, seu compromisso com a consolidação de uma gestão democrática, participativa e transparente, que promova a equidade, a inclusão e a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem no município.

Bonito de Santa Fé – PB, 20 de novembro de 2025

***MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA***
Secretária Municipal de Educação

**1. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**1.1 DO ANO LETIVO**
O Ano Letivo de 2026 terá início no Sistema Municipal de Ensino no dia 02 de fevereiro para os cursos diurnos e noturnos de forma presencial, conforme calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação-CME. As escolas que, por motivo de ordem superior, ficarem impedidas de iniciar o ano letivo na data estabelecida, deverão elaborar em comum acordo com a Secretaria de Educação Calendário Especial, a ser submetido à apreciação do CME.

**1.2 DAS MATRÍCULAS**
1.2.1- As matrículas para os veteranos do Sistema Municipal de Ensino terão início no mês de dezembro de 2025, no dia "D" da matrícula escolar, realizada no dia 15 de dezembro de 2025.
1.2.2- As matrículas para os novatos e retardatários serão realizadas no período de 09 a 31 de janeiro de 2026, podendo continuar durante todo o ano letivo, caso o estudante venha transferido de outra Instituição de Ensino.
1.2.3- No ato da Matrícula dos alunos da Educação Infantil, serão adotados critérios de priorização da matrícula como: vulnerabilidade social, famílias de baixa renda, criança com deficiência. A Creche Maria Dapaz adotará, no processo de matrícula e renovação de vagas, o critério de prioridade para crianças já matriculadas na Rede Municipal de Ensino, especialmente aquelas que frequentam o Maternal da Educação Infantil nas unidades escolares do município. Essa medida tem como objetivo assegurar a continuidade do percurso educacional, fortalecer o vínculo das crianças com a instituição e garantir a organização pedagógica e administrativa, em conformidade com os princípios da equidade, da estabilidade e do direito à educação. Será exigido à cópia do cartão de vacina devidamente atualizado, Certidão de nascimento, Cartão do SUS, Cartão de vacina, Número do NIS, comprovante de residência, RG ou CPF do responsável e foto 3x4.
1.2.4- No ato da matrícula, deverão ser solicitadas informações relativas à intolerância alimentar ou medicamentos, dentre outras especificidades para todas as etapas de ensino.
1.2.5- A matrícula seguirá ainda o que estabelece a LDBEN Nº 9.394/96 em seu Art. 4º Inciso X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

**1.3 DA DIVULGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação utilizará estratégias de divulgação sobre as vagas, a título de Chamada Escolar, campanhas, visitas às famílias, cartazes, anúncios nos meios de comunicação, mídias, sorteio de brindes entre outras.

**1.4 DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**
O quantitativo de alunos por turma e ano das diversas etapas da Educação Básica fica assim definido:

**1.5 DA DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSORES**
1.5.1- Para alocação ou realocação do professor anos iniciais e finais do ensino fundamental, deve-se considerar sua habilitação e tempo de serviço;
1.5.2- Para alocação de professores do Ciclo de Alfabetização deve ser considerada a participação do professor que tem interesse em cursos como o PACTO ALFABETIZA MAIS PARAÍBA, ou outros cursos realizados direcionado à alfabetização.
1.5.3- O professor dos anos finais do ensino fundamental que não completar sua carga horária na escola de origem deve ser alocado em outra unidade escolar.
1.5.4- Os professores em readaptação de função deverão elaborar e desenvolver projetos que visem atender as necessidades pedagógicas da escola, de acordo com seus conhecimentos e habilidades.

1.5.5- Os professores em readaptação de função deverão participar da Formação Continuada, em conformidade com a sua habilitação.
1.5.6- Os professores readaptados deverão realizar dentro da escola, atividades de cunho pedagógico, sendo necessária a realização de projetos pedagógicos a serem desenvolvidos pelo mesmo e entregue cópia à Secretaria Municipal de Educação até a primeira semana de março.
1.5.7- Os professores em readaptação de função poderão assumir a coordenação pedagógica das unidades escolares que não possuem Supervisor Escolar. O número máximo de profissionais readaptados por instituição de ensino será de um professor por escola.
1.5.8- A Secretaria de Educação poderá requerer professores em readaptação para assumir projetos específicos da secretaria relacionados à formação continuada e ou acompanhamento no desenvolvimento do ensino.
1.5.9- Reposição de aulas: Em caso de faltas, o professor deverá repor as aulas no prazo máximo de 30 dias ou conforme calendário de reposição da própria unidade de ensino, mesmo mediante falta com apresentação de atestado médico. Em necessidade de substituição para participar de eventos, entre outras questões específicas, o professor deverá providenciar um profissional formado na disciplina para substituí-lo, no caso dos Anos Finais e 2º Segmento da EJA; e um professor com formação mínima em Magistério ou Normal Nível Médio para substituição no caso da Educação Infantil, Anos Iniciais e

1º Segmento da EJA. Em caso de falta justificada com a Gestão Escolar deverá formalizar o caso, junto à Secretaria de Educação para as providências cabíveis.

**1.6 DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**

EL Produções de Software: O EL PRODUÇÕES DE SOFTWARE: é um sistema de gestão de informações, organizado por ferramentas gerenciais online, capaz de captar informações e gerar dados e indicadores das instituições de ensino para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões sobre o funcionamento das escolas, bem como desenvolver políticas educacionais a fim de aperfeiçoar a qualidade dos serviços públicos da educação. Administrado pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Bonito de Santa Fé, PB.

1.6.1-Diário de classe online - Disponível em: **https://sistemas.el.com.br/pb-boni todesantafe-pm**, na plataforma EL PRODUÇÕES DE SOFTWARE, cabendo aos docentes o registro e acompanhamento das aulas, bem como das avaliações, assegurando sistematização de seu planejamento didático. Aos gestores cabe a prontidão em observar registros de aula e notas, participação dos professores e atualização constante dos informes que cabem a sua responsabilidade.

O Diário Online possui ferramentas que permitem o monitoramento do progresso e do fluxo escolar dos estudantes (com acompanhamento da frequência, evasão ou retenção de estudantes), e é de responsabilidade única e direta o preenchimento pelo docente. O Diário de Classe Online é um documento oficial da Unidade Escolar e um instrumento de responsabilidade do PROFESSOR com a finalidade de registrar e documentar a frequência e o aproveitamento individual do aluno regularmente matriculado. É também, o documento de controle e confirmação do trabalho do professor e dos alunos. Devido à sua importância, deverá ser preenchido somente pelo professor de forma cuidadosa e com dados consistentes.

Ao final do ano letivo, deverá ser gerado e impresso o relatório individual de cada aluno, contendo suas respectivas notas e o resultado final, sendo posteriormente arquivado na Secretaria da Escola para fins de registro e consulta.

1.6.2 Atribuições do Gestor/Coordenador/supervisor referente ao Diário de Classe:

● Acompanhar os registros de aula, frequência do aluno e avaliação diretamente no Sistema on-line;

● Averiguar com o professor a inserção do plano de ensino no Sistema on-line;

● Gerar os boletins dos alunos, arquivá-los (PDF), imprimi-los e anexá-los na pasta individual;

● Avisar por escrito ao professor que estiver em atraso que atualize as informações no O EL PRODUÇÕES DE SOFTWARE;

● Informar a Secretaria de Educação os possíveis atrasos no Sistema On-line por meio de documentos e relatórios.

1.6.3 Das Atribuições do Professor referente ao diário de Classe online:

● Preencher o diário de classe de acordo com as aulas ministradas, conforme as orientações estabelecidas durante o ano letivo;

● Garantir a clareza e a sequência lógica nos registros dos conteúdos de forma que seja possível identificar a relação entre o diário de classe e o planejamento pedagógico;

● Lançar os registros diariamente;

● Preencher o diário de acordo com a Matriz Curricular/Habilidades da BNCC, de cada segmento conforme Calendário Escolar, sem erros;

● Registrar nos espaços reservados os conteúdos e a metodologia conforme orientações repassadas nos planejamentos e Ofícios;

● Registrar nos espaços reservados às avaliações e recuperações paralelas;

● Disponibilizar para a Equipe Pedagógica, conforme data estabelecida no calendário escolar ou quando necessário, os diários de classe TOTALMENTE preenchidos;

● Seguir e cumprir as orientações de preenchimento do Diário Online;

1.6.4 Orientações para o preenchimento do Diário de Classe Online - A inserção dos dados do professor e da turma é feita pelas Equipes Técnicas das Unidades Escolares e da Secretaria de Educação responsáveis pela plataforma do Sistema On-line:

● Ao final do bimestre deverão estar registradas as competências mensais e médias bimestrais;

● Todos os fatos importantes ocorridos deverão ser relatados ao Coordenador/Gestor e em seguida, registrados como ocorrência no Sistema EL PRODUÇÕES;

● O Diário de Classe Online deverá estar disponível no Sistema, ao final de cada bimestre, com todos os dados atualizados dos alunos, para que a Equipe Pedagógica e Técnica da Unidade Escolar faça a conferência dos registros e posterior arquivamento/consistência de dados. Esse procedimento deverá obedecer a datas fixadas no calendário escolar/ fim de bimestre ou quando solicitado pela equipe escolar.

● No ano letivo 2026, o cumprimento e atualização do Diário de Classe Online do Sistema (Planos de Aulas, Frequência do Aluno, Plano de Ensino e Avaliação), deverão estar em dia até a data de 20 de dezembro de 2026, de acordo com o Calendário Escolar vigente;

Informamos que medidas administrativas cabíveis poderão ser tomadas, mediante a NÃO atualização dos Diários na data acima mencionada. Vale salientar que atrasos poderão prejudicar a finalização do ano letivo em curso e causar prejuízos ao ano letivo subsequente, além de causar dificuldade e inconsistência nos Diários Online e prejuízo aos trabalhos técnicos e pedagógicos das Unidades Escolares e da Secretaria de Educação.

**1.7 DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

O Ano Letivo de 2026 terá início no Sistema Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé no dia 02 de fevereiro de 2026, dia de acolhimento aos alunos da rede Municipal de Ensino para os cursos diurnos e noturnos, conforme calendário aprovado pelo CME.

1.7.1- O Calendário Escolar Diurno terá 201 (duzentos e um) dias letivos, divididos em 04 (quatro) períodos bimestrais, incluindo o 1º segmento da EJA. Para o segundo segmento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). O ano letivo de 2025 terá obrigatoriamente a seguinte Carga horária anual:

● Educação Infantil (Creche e Pré-Escola): no mínimo 800 horas;

● Ensino Fundamental anos Iniciais – o mínimo de 800 horas;

● Ensino Fundamental anos Finais – 930 horas;

● EJA – carga horária de 800 horas;

1.7.2- O Calendário Noturno terá 210 dias letivos, divididos em 04 (quatro) períodos bimestrais, conforme delimitação do calendário escolar noturno - LDB 9.394/96.

1.7.3- O ano letivo de 2026 terá obrigatoriamente a seguinte Carga horária anual:

EJA – carga horária de 840 horas:

1.7.4- Qualquer interrupção no desenvolvimento do ano letivo programado, independente da razão, deverá ser reposta, tanto em termos de carga horária (mínimo de 800 horas), como quanto ao número de dias letivos conforme o que determina o Art. 24 da LDB/96.

1.7.5- Enquanto a escola não completar os dias letivos e a carga horária mínima exigida por Lei, e os professores a carga horária dos seus respectivos componentes curriculares, não se dará por encerrado o ano letivo. Os dias reservados ao Planejamento Pedagógico (PP), Planejamento Administrativo (PA) e às Provas Finais (PF) não serão computados como dias letivos. As aulas não ministradas, devido aos feriados locais, dias facultativos ou outros não previstos no calendário letivo, deverão ser compensados mediante calendário de reposição elaborado pela escola e ou creche, submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e consequentemente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que deverá acompanhar sua execução.

1.7.6- O Calendário Escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação, após aprovado e homologado pelo CME não poderá sofrer alterações, salvo em casos excepcionais e com autorização do CME. Este deverá ser encaminhado com trinta dias (30) de antecedência para análise e parecer favorável ou não do Conselho Municipal.

1.7.7 - Poderão ser registrados como dias letivos, feriados nacionais ou municipais, desde que haja efetiva participação de professores, alunos, gestão e coordenação pedagógica.

1.7.8- A Jornada Pedagógica - De responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acontecerá no período de 26 a 30 de janeiro de 2026 com a presença de todos os gestores, supervisores, professores, coordenadores e técnicos da Secretaria de Educação do Município.

**1.8 PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO (PA) E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO (PP)**

Partindo da ideia de que planejar é discutir e elaborar o processo de organização e execução das atividades escolares ao longo do ano letivo, e tendo a unidade de ensino como um espaço de socialização dos diversos saberes, toda a equipe escolar deverá participar, obrigatoriamente, deste momento.
Elencamos, assim, os documentos que devem ser norteadores para o Planejamento Didático Anual, podendo a escola considerar outros:
● A Constituição Federal de 1988; — Estabelece os princípios fundamentais da educação como direito de todos e dever do Estado e da família.
● O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
● A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
● A Resolução 030/2016 -CEE-PB (EJA);
● As Propostas Curriculares do Estado da Paraíba;
● A Base Nacional Comum Curricular/BNCC;
● O Regimento Interno das Escolas municipais;
● O Plano Nacional de Educação 2014;
● O Plano Estadual de Educação;
● O Plano Municipal de Educação 2015;
● O Projeto Político Pedagógico da Escola;
● O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI 2023 e o Decreto Municipal 2025 de Bonito de Santa Fé;
● Lei nº 14.113/2020 – FUNDEB;
● Lei nº 13.431/2017 – Escuta Protegida;
● Decreto nº 9.603/2018 - criança e adolescente vítima ou testemunha de violência;
● Resolução nº 235/2023 crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
● Resolução nº 19/2024 CME – Implantação da Educação em Tempo Integral em Bonito de Santa Fé/PB;
● Lei 10.639/2003 e 10.645/2008 – Ensino de História da Cultura Afro-brasileira, Indígena e Quilombola;
● Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024 (PNEERQ);
● Decreto nº 134/2025 Dia A da Alfabetização;
● Decreto nº 109/2025Computação na Educação;
● Lei 860/2023 – Gestão Democrática;
● Decreto Municipal nº 186/2025 Implementação da PNEERQ;
● Resolução CNE/CEB Nº 7, de 01 de agosto de 2025 – Nova Diretriz da Educação em Tempo Integral;
● Resolução nº 1 de 04 de outubro de 2022 - Computação na Educação Básica
- Complemento à BNCC;
● Instrução Normativa nº 01, 22 de abril de 2025. Escola do campo, das águas e das florestas;
● Decreto nº 12.391 de 28/02/2025 Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
● Portaria MEC Nº 501, DE 7 DE JULHO DE 2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;
● Decreto 12.686/2025 que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI – 2025).
É importante ressaltar que sejam considerados no momento do planejamento as situações de Recomposição da Aprendizagem, possibilitando aos estudantes, quando necessário, ajustes em seu percurso curricular onde possam ampliar sua visão de mundo e aprofundar os conhecimentos adquiridos, ressaltando ainda a necessidade de promover momentos comuns e específicos com a equipe escolar, no caso de a escola ofertar mais de uma modalidade de ensino.
1.8.1- Os Planejamentos Pedagógicos ocorrerão no período de 26 a 30/01/2026. O Planejamento Pedagógico é de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, cabendo a esta organizar a frequência e o relatório da execução deste.
1.8.2- O Planejamento Administrativo será realizado em cada Unidade Escolar, sob a coordenação do Gestor, junto com o Supervisor Escolar, envolvendo todos os profissionais da escola. Ao final do encontro, o Gestor Escolar juntamente com o Supervisor deverá produzir um relatório que será enviado junto com pauta e frequência à Secretaria Municipal de Educação.
1.8.4- Nas escolas do campo, o Planejamento Administrativo poderá ser realizado em espaço na sede do município, conduzido pelo Coordenador das Escolas do Campo, que emitirá relatório e frequência que será entregue à Secretaria Municipal de Educação.
1.8.5- Observações sobre o Planejamento:
● O Gestor escolar e/ ou o responsável pelas ações pedagógicas nas unidades de ensino, deverá acompanhar e planejar o mês de trabalho dos professores com relação ao planejamento;
● Todos os professores devem estar cientes do planejamento inicial e semana e cumpri-lo, considerando a carga horária determinada;
● A Gestão Escolar deverá planejar, coordenar e preparar os materiais, instrumentos e documentos necessários para que os professores realizem o planejamento inicial;
● As Unidades de Ensino deverão planejar ações para o combate à evasão e ao abandono escolar, bem como aprofundamento do sistema de Busca Ativa, conforme orientações da SME;
● O planejamento semanal deve ter uma duração de 5h;
● Todos os planejamentos devem gerar Atas assinadas por todos os presentes na reunião;
● A equipe gestora da escola deve arquivar toda documentação que comprove o planejamento.

**1.9 DO ACOLHIMENTO AOS ESTUDANTES E DA EQUIPE ESCOLAR**

O acolhimento é um momento na rotina escolar que ajuda os sujeitos a se sentirem parte e participantes do ambiente escolar. Assim, deve ser um momento de integração e cuidado, sobretudo no início do ano letivo. Pensar em um acolhimento social

pautado nos aspectos socioemocionais é o caminho necessário a ser trilhado, dando o primeiro passo tanto no processo de retomada, como também no processo de mudanças de territórios.
O ato de acolher vai para além de simplesmente estar disponível ao outro, mas também é um processo pelo qual estamos dispostos a aprender com as diferenças e possibilitar aos/as professores/ as, estudantes e a toda equipe escolar um ambiente que lhe apoie em suas particularidades.
Para isso, todos precisam estar de coração aberto, vontade aberta e mente aberta para ingressar em um novo ciclo com novos desafios. Diante desse novo ciclo, elegemos três princípios fundamentais que devem nortear os acolhimentos escolares da Paraíba:
● ESCUTA ATENTA: A escuta atenta é um ato de respeito para com o sentimento do próximo. Ouvir o outro com atenção revela interesse em ajudá-lo/a durante momentos difíceis. Porém, a cultura líquida atual limita essa prática. É indicado que um representante titular e um suplente da pasta da educação façam parte do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de violências, conforme a Lei nº 13.431/217, o Decreto nº 9.603/2018 e a resolução nº 235/2023.
● EMPATIA: A empatia é a capacidade de se colocar no lugar do outro e de entender seus anseios e angústias. Para ter empatia, é importante usar o primeiro princípio, escutar, mas também realizar um esforço para se colocar naquela condição de andarilho, o andarilho que atravessa a tempestade em busca de um abrigo. Você pode ser para alguém, com uma única palavra de apoio, esse abrigo.
● EQUIDADE: O Brasil, além de ser um país plural, possui muita desigualdade, por isso é necessário que os processos de acolhimento possam levar em consideração a realidade individual de cada estudante, suas fragilidades e, também, as suas potencialidades. Diante de tudo que foi exposto, entendemos que o Acolhimento Inicial e diário das Escolas da Rede Municipal de Educação devem ser o ponto de partida para esse processo de cuidado com o outro, um dos vários momentos para despertar o sentimento de pertencimento e também para acolher os novos ingressantes nas escolas da rede municipal, de forma que leve em consideração toda a sua trajetória individual de enfrentamento aos atuais problemas que assolam o nosso país.
1.9.1 Dos Conselhos de Classe - O Conselho de Classe é uma reunião avaliativa qualitativa em que a equipe pedagógica discute acerca da aprendizagem dos estudantes, do desempenho dos docentes, dos resultados das estratégias de ensino empregadas e da adequação da organização curricular, em uma busca por melhoria na educação.

1.9.2 Da Reunião com as Famílias e a Comunidade Escolar - Essas reuniões devem ocorrer bimestralmente e ter como objetivo a integração entre as famílias e a equipe escolar, com vista ao estabelecimento do diálogo sobre o desempenho dos estudantes e estabelecimentos de metas e compromissos coletivos, que garantam a aprendizagem significativa dos estudantes.
É interessante, também, a realização de palestras com temas relevantes à comunidade nesses momentos. Antes de cada reunião bimestral, a gestão escolar e os professores devem estar atentos aos seguintes pontos:
● Planejar como ocorrerá o acolhimento às famílias;
● Preparar a programação das reuniões com antecedência;
● Preparar o ambiente no qual ocorrerá a reunião, de modo que ele seja acolhedor e propositivo;
● Preparar os recursos didáticos a serem utilizados na reunião;
● Imprimir os boletins ou estar com os resultados de cada estudante acessível de modo a serem socializados com às famílias;
● Planejar como orientar as famílias acerca do apoio ao estudo dos estudantes, em casa;
● Organizar a memória de cada encontro, utilizando-se de: lista de presença, termos de compromisso e boletins assinados (se for o caso), registro nominal das ausências, providências tomadas e orientações diversas;
● Para o bom acompanhamento dos estudantes, as famílias devem ter acesso a todas as informações necessárias, tais como: formas e períodos de avaliações, eventos, conteúdos bimestrais, horário de aulas, horário de atendimento pelo gestor escolar;
● Designar o secretário escolar como relator da reunião.
1.9.3 Do Conselho Escolar - O Conselho Escolar é uma importante instância de fomento à democracia e à eficiência da Gestão Escolar, na qual cada membro deve agir ciente do seu papel ético, administrativo e social. O Conselho Escolar tem relevante papel na execução dos programas cujos recursos financeiros são repassados para a unidade de ensino. Ele é o grande articulador para garantir a autonomia da gestão financeira na unidade de ensino e, assim, respeitar suas necessidades e contemplar as ações do Projeto Pedagógico. São objetivos do CE:
● Efetivar a Gestão Democrática em consonância com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e a Legislação Nacional vigente;
● Favorecer a presença da comunidade na escola e da escola na comunidade;
● Criar espaço para as reivindicações dos estudantes, dos professores, dos pais ou responsáveis nas questões educacionais;
● Possibilitar às famílias e aos educadores trabalharem para melhorar o atendimento escolar;
● Fazer com que os programas de ensino tenham participação popular.
● São membros do CE: representantes dos estudantes, professores, famílias, diretor e vice-diretor escolar e secretário escolar.
As funções exercidas pelos membros são voluntárias e não remuneradas. O funcionamento do mesmo, ocorre por meio de reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias.
1.9.4 Do Acompanhamento à Frequência Escolar:
● Os professores deverão preencher e monitorar a frequência de seus estudantes no Sistema online;
● Os gestores devem acompanhar a frequência dos estudantes via instrumento próprio, bem como, no Sistema, Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente- FICAI e Sistema Presença (Programa Bolsa Família).
1.9.5 Da Busca Ativa de Estudantes - Com o objetivo de controle de identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, a Busca Ativa dos Estudantes possibilitará planejar, desenvolver e implementar ações que contribuirão para a garantia de direitos dos estudantes e a continuidade deste no ambiente escolar. Para isso, a gestão escolar e a equipe pedagógica devem estar atentas às seguintes determinações:
● A partir do instrumento de monitoramento de frequência, os professores deverão alertar para os casos de faltas recorrentes a fim de viabilizar as estratégias de busca ativa escolar;
● Quando os professores identificarem a situação de risco de abandono, eles devem comunicar aos respectivos gestores para a adoção das providências necessárias;
● A equipe gestora deverá responder às necessidades impostas por situações emergenciais, reorientando as ações para viabilizar a participação dos estudantes;
● Bimestralmente, no Conselho de Classe, as escolas devem realizar a verificação da situação dos estudantes, para colocar em prática as iniciativas de busca ativa, através de todos os canais possíveis de contato com o estudante e a família;
Esgotadas as tentativas de contato, é fundamental que haja o encaminhamento das situações de possível abandono escolar ao Conselho Tutelar, conforme determina o art. 56, incisos II e III do Estatuto da Criança e do Adolescente:
*"Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:*
*(...) II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;*
*III - elevados níveis de repetência."*

## 2. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO

### 2.1 Da proposta pedagógica da unidade de ensino

É o documento orientador de toda a ação educativa e deve ser atualizado anualmente. Observa-se que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei nº 9.394/1996 – Lei nº 4.024/1961) aponta de forma incisiva essa escrita apregoada e indispensável junto aos/às docentes e à gestão escolar:

***Art. 13.*** *Os docentes incumbir-se-ão de:*
*I – Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;*
*II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica (...)*
***Art. 14.*** *Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:*
*I – Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; A LDB também orienta para um currículo de base nacional comum para o Ensino Fundamental.*

As disposições sobre currículo estão em dois artigos da LDB (26º e 27º), quando se define que "os currículos do ensino fundamental devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino ou estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela".
Finalmente, são estabelecidas as diretrizes que deverão orientar os conteúdos curriculares da educação básica, que envolvem valores, direitos, deveres e orientação para o trabalho. A Lei sugere uma flexibilização dos currículos, na medida em que se admite a incorporação de disciplinas que podem ser escolhidas levando em conta o contexto local. Nas unidades de ensino que contemplem as etapas da Educação Infantil
e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), a revisão dos Projetos Político Pedagógicos deve levar em consideração o documento 'Proposta Curricular do Estado da Paraíba para Educação Infantil e Ensino Fundamental', a qual o município está alinhado, uma vez que este é decorrente da aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

### 2.2 DA RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

O SISTEMA Municipal de Ensino desenvolve ao longo do ano letivo um conjunto de ações para garantir que os estudantes recuperem conhecimentos e habilidades perdidas, especialmente após a pandemia de Covid-19. Ela é mais abrangente que a "recuperação" e o "reforço", pois visa restaurar o processo de ensino-aprendizagem de forma ampla, priorizando a redução das desigualdades educacionais. Iniciativas como o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens buscam implementar essa política por meio de materiais pedagógicos, formação de professores e apoio técnico e financeiro às redes de ensino.

### 2.3 DAS AVALIAÇÕES

A avaliação é um método importante para medir a qualidade da educação e a eficácia das ações de ensino e aprendizagem na rede municipal de ensino, visando melhorar as políticas educacionais.
Assim, a Secretaria Municipal de Educação (SME) incentiva a participação nas avaliações internas e externas (SAEB e SIAVE avaliações do Sistema Estadual de Ensino), para que as escolas da rede se mobilizem na aplicação desses instrumentos e respondam aos questionários contextuais.
Além das provas, o SAEB coleta uma série de informações sobre a qualidade da educação básica por meio de questionários eletrônicos, abordando aspectos como atendimento escolar, ensino e aprendizagem, investimento, profissionais da educação, gestão, equidade, cidadania, direitos humanos e valores. No entanto, a Rede Municipal de Ensino seguirá a Resolução Nº 018/2023 do CME.
2.3.1 Avaliação na Educação Infantil, 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental - Na Educação Infantil, a LDB estabelece que a avaliação deve ser realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental. Deste modo, a avaliação do desenvolvimento dos alunos na Educação Infantil se dará por meio de pareceres descritivos semestrais.
Para alunos do 1º e 2º ano, a avaliação é predominantemente qualitativa, construída no cotidiano escolar. Nesse contexto, o professor deve observar os avanços e dificuldades que o aluno apresenta nas diversas áreas de conhecimento. Tais observações devem ser expressas em pareceres descritivos semestrais de forma a possibilitar o construir e o reconstruir o processo educativo.
2.3.2 Avaliação nos Anos Iniciais e Anos Finais - A avaliação do processo Ensino e Aprendizagem abrange diversos aspectos, incluindo o desempenho do aluno, a atuação do professor, o funcionamento da escola e do Sistema Municipal de Ensino.
A avaliação deve ser contínua e cumulativa, levando em conta aspectos qualitativos e quantitativos ao longo do ano letivo, bem como as atividades realizadas. É importante considerar os fatores que podem dificultar a aprendizagem, buscando estratégias mais adequadas para otimizar o desempenho do aluno. A análise sistemática da aprendizagem ocorre em produções individuais e coletivas, intercâmbios escritos e orais, e outras atividades.
Para uma avaliação abrangente, o professor deve empregar estratégias e instrumentos diversos, permitindo a análise tanto quantitativa quanto qualitativa dos resultados obtidos ao longo do processo de ensino e aprendizagem.
Nos casos de estudantes da educação especial, destacamos que, estes devem ser avaliados mediante suas especificidades, nunca em comparação aos demais. Além disso, na educação especial de perspectiva inclusiva, o currículo deve ser flexibilizado e trabalhado de acordo com a particularidade do estudante. Assim, o aluno será avaliado a partir dessa flexibilização curricular e em relação ao seu desenvolvimento individual.
2.3.3 Avaliação no Atendimento Educacional Especializado (AEE) - No AEE, a avaliação deverá ocorrer mediante os objetivos traçados no Plano de Atendimento Educacional Especializado, bem como com base nas observações contínuas e intervenções aplicadas. O professor deverá elaborar pareceres descritivos semestrais expressando os avanços do estudante e os aspectos a serem desenvolvidos.
2.3.4 Sistema de avaliação da educação básica (SAEB) - A Prova Brasil é uma avaliação aplicada no 5º ao 9º ano do ensino fundamental, com foco em língua portuguesa e matemática. Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro. A partir das informações do SAEB - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e da Prova Brasil, o MEC e as secretarias municipais e estaduais de Educação podem definir ações voltadas ao aprimoramento da qualidade da educação no país.
2.3.5 Avaliações Sistema de Avaliação Externa (SIAVE) - As avaliações, no âmbito do SIAVE-PB, serão realizadas anualmente e não poderão ser utilizadas como critério de aprovação ou reprovação do estudante, compreendendo as seguintes etapas:
2.3.5.1 Avaliação Formativa (Diagnóstica) Inicial para estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
2.3.5.2 Avaliação Somativa de Larga Escala para estudantes do Ensino Fundamental e Médio;
2.3.5.3 Avaliação da Fluência Leitora e Oralidade para estudantes no final do Ciclo de Alfabetização.
A Avaliação de Fluência será aplicada em três etapas, a saber:
1- Formativa (diagnóstica), realizada no começo do ano letivo;
2- Formativa (processual), realizada entre o segundo e terceiro bimestre;
3- Somativa (saída), realizada próxima ao final do ano letivo.
2.5.6 Avaliação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) - A avaliação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada será realizada periodicamente em três ciclos avaliativos – Diagnóstica, Formativa e Somativa – contemplando as áreas de Leitura, Matemática, Fluência e Escrita. Essas avaliações têm como objetivo monitorar o processo de alfabetização das crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental, subsidiando a tomada de decisões pedagógicas, a recomposição das aprendizagens e a promoção de estratégias de apoio aos estudantes que apresentarem maiores dificuldades.

## 3. DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

### 3.3 DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Primeira etapa da educação básica caracteriza-se pelo educar e cuidar, garantindo à criança acesso a apropriação, renovação e articulação de conhecimentos.
3.3.1- Matrícula de alunos na Educação Infantil em turmas de creche, a idade mínima de 00(zero) e máxima de 03(três anos). (Lei Nº 9.394/96, Art. 30, inciso I).
3.3.2- É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 ou 05 anos de idade na Educação Infantil conforme reza a Lei n.º 12.796/2013 e a Lei n.º 13.005/2014, oferecidas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.
3.3.3- O município de Bonito de Santa Fé/PB, adota as Diretrizes de Qualidade da Educação Infantil definidas pela Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que institui o CONAQUEI – Comitê Nacional de Qualidade da Educação Infantil, reforçando o compromisso com:
● A promoção de ambientes educativos seguros, acolhedores e inclusivos;
● A formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil;
● A garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, conforme os eixos interações e brincadeiras;
● A avaliação institucional participativa como instrumento de melhoria contínua da qualidade.

### 3.4 DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

Com duração de nove anos, a matrícula é obrigatória para todas as crianças com idade entre (06) seis e (14) quatorze anos conforme Lei n.º11.274/2006 e amparado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96.

3.4.1- Para a matrícula do 1º Ano do Ensino Fundamental o Sistema Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé determina a garantia de matrícula no Ensino Fundamental a aqueles que completarem 06 (seis) anos até 31 de março de 2026.
3.4.2-Os alunos com 07 (sete) anos de idade, sem conhecimento prévio do saber sistematizado, devem matricular-se no 1º ano, com possibilidade de reclassificação para o 2º ano em junho do ano em curso. Ressalta-se que a reclassificação deverá ocorrer até o final do 2.º bimestre.
3.4.3- A Educação Física, no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º, deverá cumprir uma carga horária de 02 (duas) horas, e nas turmas de 6º ao 9º ano de 02 (duas) horas aulas semanais.
3.4.4 - Os jogos escolares deverão ser realizados em no máximo 03 (três) dias e serão realizados no mês de setembro de 2026, os quais deverão ser definidos na terceira semana atendendo a todos os públicos. A proposta dos jogos escolares deve ser entregue pelos professores de Educação Física até o dia 31 de março de 2026 à Secretaria Municipal de Educação.

### 3.5 DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA

Organização do Ensino da Educação de Jovens e Adultos – EJA é destinada às pessoas que não puderam ter acesso ao Ensino Fundamental na idade certa, ou não tiveram a possibilidade de continuar os seus estudos em sua caminhada de cidadão. Fundamenta-se este direito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, de 20/12 de 1996 (artigos 37 e 38), que consagra a

Educação de Jovens e Adultos como uma modalidade específica da Educação Básica.
3.5.1- CICLO I (1º, 2º e 3º ano) e CICLO II (4º e 5º anos) - O Ingresso com no mínimo, de 15 anos completos.
3.5.2- CICLO III (6º e 7º ano) e CICLO IV (8º e 9º anos) - O Ingresso com no mínimo, de 16 anos completos.
3.5.3- Cada ciclo corresponde a um ano letivo completo.
3.5.4- Em quaisquer ciclos, o aluno da Educação de Jovens e Adultos que por algum motivo não possa iniciar as aulas no período previsto, poderá realizar a sua matrícula posteriormente, até o início do 2º bimestre, ficando a escola responsável por recuperar com este o tempo que ele esteve ausente.

**3.6 DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA**

A Educação Especial é uma modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, e tem por finalidade assegurar o direito à educação de qualidade para todos, respeitando as diferenças humanas e as necessidades específicas de aprendizagem. Em consonância com o Decreto nº 12.686, de 18 de abril de 2025, que institui a Nova Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o município de Bonito de Santa Fé/PB reafirma seu compromisso com uma educação inclusiva, equitativa e participativa, fundamentada no respeito à diversidade e na eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais.
Essa política prevê que a Educação Especial disponibilize recursos, serviços e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes, garantindo a efetiva participação, aprendizagem e desenvolvimento de todos.
3.6.1 São Público-alvo da Educação Especial:
● Pessoas com deficiência (física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, múltipla);
● Pessoas com transtornos do espectro autista e outros transtornos globais do desenvolvimento (Síndrome de Asperger, Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância, entre outros);
● Pessoas com altas habilidades/superdotação.
As escolas devem assegurar o processo de inclusão plena desses estudantes, contemplando no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no Plano de Ação Escolar o funcionamento do AEE, o planejamento colaborativo e a avaliação contínua e formativa.
3.6.2 Matrícula e Direito de Acesso - O estudante da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva tem direito à dupla matrícula:
● A primeira, na sala de aula comum, e
● A segunda, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado preferencialmente em Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo acompanhamento individualizado.
A matrícula em sala regular independe de qualquer laudo ou encaminhamento, conforme previsto na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, inciso I, que tipifica como crime punível a recusa, suspensão ou cancelamento da matrícula de estudantes com deficiência.
3.6.3 Formação Docente - O professor do AEE deve possuir formação inicial em licenciatura plena e formação específica em Educação Especial. De acordo com o Decreto nº 12.686/2025, a Secretaria Municipal de Educação garantirá formação continuada, técnica e pedagógica para todos os profissionais da rede, promovendo o desenvolvimento de competências relacionadas à acessibilidade, tecnologia assistiva e práticas pedagógicas inclusivas.
3.6.4 Avaliação - A avaliação dos alunos atendidos pelo AEE será bimestral e anual, baseada em pareceres descritivos elaborados pela Coordenação de Educação Inclusiva, em conjunto com o professor responsável, e encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME) para conhecimento e acompanhamento. O processo avaliativo priorizará o desenvolvimento global e os avanços individuais de cada estudante, com foco na aprendizagem significativa.
3.6.5 Promoção e Progressão - Para fins de promoção, deverá prevalecer o aspecto qualitativo sobre o quantitativo, valorizando os resultados obtidos ao longo do processo formativo, conforme dispõe a alínea "a" do inciso V do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 (LDB). A progressão do estudante deverá considerar as potencialidades e o ritmo próprio de aprendizagem, respeitando os princípios de equidade, acessibilidade e autonomia.
3.6.7 Compromissos da Rede Municipal - Em alinhamento à nova Política Nacional de Educação Especial, o município de Bonito de santa Fé/PB compromete-se a:
● Fortalecer a gestão inclusiva nas escolas, garantindo a participação de todos os segmentos;
● Manter e ampliar o número de Salas de Recursos Multifuncionais;
● Promover formação continuada em práticas inclusivas e educação anticapacitista;
● Estimular a avaliação institucional participativa, com foco na acessibilidade e inclusão;
● Desenvolver ações intersetoriais com as áreas de saúde, assistência social e direitos humanos;
● Assegurar o acesso à tecnologia assistiva e comunicação alternativa;
● Incentivar o protagonismo e a escuta ativa das pessoas com deficiência e de suas famílias.
A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, em Bonito de Santa Fé, não se limita à presença física na escola, mas à garantia de pertencimento, aprendizagem e participação plena de todos e todas — reconhecendo a diversidade como valor e potência para uma educação verdadeiramente transformadora.

**3.7 DA EDUCAÇÃO DO CAMPO**

É uma modalidade da Educação Básica que tem por objetivo fortalecer a identidade, os valores, as memórias e os saberes das pessoas do campo em sua cultura e em seu lugar. A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade. A Educação do campo no Sistema Municipal compreende a educação básica em suas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
3.7.1- As escolas do campo que não atingirem uma média de 15 alunos na matrícula deverão ser nucleadas para outra escola (mais próxima) do campo ou urbana. A nucleação rural poderá constituir-se em melhor solução, mas deverá considerar o processo de diálogo com as comunidades atendidas, respeitados seus valores e sua cultura.
3.7.2- Os professores das escolas do campo, na hora da elaboração dos planos de aula, atividades e avaliações, devem atentar-se à realidade dos alunos que vivem no campo, bem como a sua cultura e realidade social.
3.7.3- Será oferecida Formação Continuada para os professores das escolas do campo, na perspectiva da Convivência para o Semiárido.

**3.8 DA EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

A SME destaca o respeito à diversidade como um dos pontos fundamentais para uma educação transformadora e equitativa. Sendo assim, para que isso aconteça efetivamente, é primordial que cada área do conhecimento desenvolva um campo de atuação voltado à valorização do patrimônio cultural étnico-racial do país, a exemplo da valorização da história da África, incluindo as questões relativas à negritude. O objetivo é romper toda e qualquer ação de preconceito que folcloriza, fragmenta e estereotipa a existência histórico-social das minorias.
É fator primordial trabalhar nos espaços escolares ações voltadas à educação que respeite e valorize a diversidade Étnico-Racial, e que promova o respeito e a valorização das expressões e manifestações culturais das pessoas negras, ciganas, quilombolas e indígenas no Estado da Paraíba.
As unidades de ensino devem considerar em seus currículos as Leis nº. 10.639/2003 e 11.645/2008, que alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino, obrigatoriamente, o ensino da história da cultura africana e afro-brasileira e da indígena.
Portanto, as ações da SME estão pautadas na ideia de que um modelo de educação antirracista é a alternativa viável à democratização do acesso e à permanência dos (as) estudantes negros (as), ciganos (as), quilombolas, indígenas na escola, ao mesmo tempo em que contribui para a formação de cidadãos críticos e ativos capazes de promover mudanças na sociedade.
Orientações à Unidade de Ensino:
● Assegurar a matrícula para todas as pessoas sem distinção de raça, de cor, etnia, de religião ou de procedência nacional; assegurar a matrícula de estudantes (as) ciganos (as) em idade escolar, sem "qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação, pois se

trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável";
● Garantir o atendimento de educação escolar para populações consideradas em situação de itinerância: ciganos, circenses, filhos de funcionários de parques de diversões, teatro mambembe e sem-terra;
● Preencher o quesito raça/cor nos formulários de matrículas, considerando a autodeclaração do/a estudante;
● Manter um fazer pedagógico que seja orientado para a diversidade étnico cultural da sociedade brasileira, facilitando a compreensão da complexidade inerente às relações socioculturais entre as pessoas.

**3.9 DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

Com a aprovação da Resolução Nº 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE), foram estabelecidas as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, que devem ser observadas pelos sistemas de ensino e pelas suas instituições, desde o ensino básico até o ensino superior.
No entanto, ressaltamos que "a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica poderá ocorrer das seguintes formas":
I. Pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;
II. Como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;
III. De maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e interdisciplinaridade; A educação em Direitos Humanos é toda a aprendizagem que desenvolve o conhecimento, as habilidades e os valores desses direitos, garantindo o direito ao acesso, à permanência e ao sucesso das pessoas, tendo como princípio reconhecer e respeitar as diversidades (de gênero, de orientação sexual, socioeconômica, religiosa, cultural, étnico-racial, territorial, físico-individual, geracional e de opção política).
Recomenda-se incluir também os conteúdos relativos aos direitos da Criança e do Adolescente em todos os currículos escolares, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que versa sobre os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, tais como o direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à profissionalização e à proteção no trabalho, além de tratar de questões voltadas para as crianças e para os adolescentes em conflito com a lei e para as medidas de proteção e de responsabilização do poder público, da sociedade e da família.
Orientações à Unidade de Ensino:
● Implementar o estudo de temáticas referentes aos direitos humanos em sala de aula, em consonância com o projeto político pedagógico, promovendo o exercício da cidadania;
● Usufruir do regime de colaboração e disponibilização do Núcleo de Educação Direitos Humanos da Gerência Executiva de Diversidade e Inclusão (GEDI), para a orientação suplementar na criação, no desenvolvimento e na rotina de sequência de projetos de educação em direitos humanos e para o enfrentamento de todas as violações de direitos no ambiente escolar da Rede Estadual de Ensino.

**3.10 DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

A Educação Ambiental envolve o entendimento de uma educação cidadã, responsável, crítica, participativa, em que cada sujeito compreende com conhecimentos científicos e com o reconhecimento dos saberes tradicionais, possibilitando a tomada de decisões transformadoras para si e para a comunidade na qual se insere, a partir de uma rotina que promova ações de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente natural ou construído, ou seja, onde as pessoas se integram.
Todavia, respeitando a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, deve ser desenvolvida uma prática educativa integrada e interdisciplinar, contínua e permanente em todas as fases, etapas, níveis e modalidades de ensino aprendizagem.
À Unidade de Ensino:
● Conceber nos seus projetos político pedagógicos a Educação Ambiental como tema integrante do currículo, em consonância com os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, de modo que supere a mera distribuição pelos componentes curriculares e a execução de ações fragmentadas, pontuais e isoladas.
● Usufruir do regime de colaboração e disponibilização do Núcleo de Educação Ambiental da Gerência Executiva de Diversidade e Inclusão (GEDI), para a orientação suplementar na criação, desenvolvimento e rotina de sequência de projetos de educação ambiental para toda a Rede Estadual de Ensino.

**4. FORMAÇÃO CONTINUADA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARCEIROS**

4.1- Serão obrigatórias a frequência e permanência dos professores nos planejamentos escolares conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Bonito de Santa Fé, que determina no seu Art. 18, com 10 horas semanais de atividades, sendo 05 horas para a formação continuada e 05 horas para atividades pedagógicas.
4.2- A Educação Infantil terá duas formações distintas: uma voltada para os professores de creches (zero a três anos) e uma para os professores do pré-escolar (04 e 05 anos).
4.3- Os professores que atuam no ciclo de Alfabetização devem fazer os cursos oferecidos pelo programa PACTO ALFABETIZA PARAÍBA e/ou outro voltados para a melhoria da qualidade do ensino no ciclo de alfabetização nos Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º Ano).
4.4- Os professores dos anos iniciais da educação básica especificamente (3º, 4.º e 5º Ano) deverão ter uma formação que favoreça o ensino e aprendizagem dos educandos deste nível, tendo como referência as habilidades da BNCC, na perspectiva das avaliações externas e seguindo os parâmetros do, Alfabetiza + Paraíba e/ou outros.
4.5- Os professores do ensino fundamental – anos finais deverão participar das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando temas ligados às temáticas de sala de aula e do fazer pedagógico.
4.6- Os professores da Educação de Jovens e Adultos deverão participar de formação continuada visando aperfeiçoar técnicas pedagógicas, metodologias de ensino que possibilitem a permanência dos alunos na escola, proporcionando-lhes um ensino significativo, que os levem à análise crítica dos fatos abordados em sala de aula e do seu meio social.

**5. PROJETOS MUNICIPAIS**

**5.1 DO PROJETO HORA DE APRENDER (REFORÇO ESCOLAR) -**

Visando amenizar o impacto da pandemia na aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação ofertará salas de reforço escolar para melhorar a aquisição das competências de Língua Portuguesa e Matemática, direcionado para as turmas do 5º e 9° ensino fundamental, mas dependendo da necessidade das demais turmas, devido o momento pandêmico que afetou o ensino aprendizagem dos alunos, pode-se estender para as demais turmas.

**5.2 DO PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA**

O Projeto Educação Financeira, promovido pelo Instituto Brasil Solidário desde 2020, tem como objetivo desenvolver de forma lúdica as habilidades de poupar, empreender e investir. Utilizando jogos como instrumento pedagógico em sala de aula, busca-se estimular o interesse dos alunos em aplicar as práticas adquiridas nos jogos em seu planejamento financeiro pessoal. O projeto oferece uma formação continuada para os profissionais de educação, visando o aprimoramento dos conhecimentos sobre educação financeira para a implementação dos jogos de tabuleiro e cartas em sala de aula. Além disso, está aberto para novos projetos que ampliem a compreensão sobre Educação Financeira com abordagem socioambiental e socioemocional.

**5.3 DO PROJETO DA FEIRA CULTURAL E OU DESFILE CÍVICO.**

O grande desafio da Feira Cultural é transformar os conteúdos mais significativos para cada grupo em apresentações criativas e originais, que mostrem ao nosso público, no dia do evento, uma pequena parte

de todos os aspectos que foram abordados, trabalhados e aprofundados sobre o tema.
Tudo começa no primeiro semestre, quando professores e alunos elegem um tema que mais aguçou a curiosidade da turma. A partir desta escolha os alunos fazem pesquisas, trocam informações, assistem a vídeos, ouvem música, contam histórias, enfim, utiliza-se de diferentes ferramentas para conhecer a aprofundar seus conhecimentos sobre o assunto.
Uma nova fase inicia quando os alunos precisam transferir todo este aprendizado para uma nova situação. É então que começam a planejar como o tema será exposto ao público. Nesta fase os alunos participam ativamente pensando em cenários, figurinos, planejando, elaborando o que vai ser falado por cada um no dia. É um processo longo, muito rico e prazeroso.
Esses eventos têm como previsão para acontecerem a partir da segunda semana de novembro, período que se comemora a emancipação política do nosso município.

**5.4 PROJETO DE LEITURA - "LENDO EU BRINCO, BRINCANDO EU APRENDO."**

O projeto "LENDO EU BRINCO, BRINCANDO EU APRENDO" tem como objetivo estimular o gosto pela leitura e fortalecer o processo de alfabetização por meio de atividades lúdicas, interativas e prazerosas. A iniciativa integra leitura, brincadeiras, jogos pedagógicos e práticas orais, favorecendo a construção do conhecimento de forma significativa e divertida.
A proposta surge da necessidade de desenvolver nas crianças o hábito de ler, interpretar, imaginar e criar, compreendendo a leitura não apenas como uma habilidade escolar, mas como uma ferramenta essencial para a vida. Por meio de contação de histórias, rodas de conversa, dramatizações, jogos de linguagem, atividades artísticas e brincadeiras orientadas, o projeto busca ampliar o vocabulário, melhorar a compreensão textual, estimular a criatividade e promover o desenvolvimento cognitivo e social.
Além disso, o projeto incentiva a participação ativa dos estudantes, tornando-os protagonistas de suas descobertas. As atividades são planejadas para envolver diferentes linguagens – verbal, corporal, musical, artística e digital – permitindo que cada criança explore a leitura de forma prazerosa e adequada ao seu ritmo de aprendizagem.
"LENDO EU BRINCO, BRINCANDO EU APRENDO" também visa aproximar a família do processo educativo, incentivando momentos de leitura em casa, interação com livros, empréstimo de obras literárias e participação em ações escolares.
Ao unir leitura e brincadeira, o projeto favorece a aprendizagem integral, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, da expressão, da imaginação e da formação de leitores competentes e motivados.

**6. PROGRAMAS FEDERAIS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL**

A participação das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino nos Programas e Projetos do Governo Federal, Estadual e Instituições Parceiras está submetida à adesão da Secretaria Municipal de Educação. Entre os Programas e Projetos em vigência estão:

**6.1 DA FORMAÇÃO PELA ESCOLA**

Formação pela Escola é um programa de formação continuada, que tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da atuação dos agentes e parceiros envolvidos com execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e controle social dos programas e ações educacionais financiadas pelo FNDE. Caso o Governo Federal dê continuidade este deve contemplar os gestores e técnicos das escolas.

**6.2 DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE**

O Programa Saúde na Escola (PSE) visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos educandos.
O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos à saúde e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de Ensino. As ações do PSE devem estar pactuadas no projeto político-pedagógico das escolas. Esse planejamento deve considerar: o contexto escolar e social e o diagnóstico local de saúde do educando.

**6.3 DO PROGRAMA ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS**

O Programa Escola das Adolescências de Bonito de Santa Fé/PB, alinhada à Portaria nº 635/2024 do governo federal, tem como proposta oferecer aos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental a oportunidade de vivenciar uma escola que faça sentido para eles.
O objetivo é despertar o sentimento de pertencimento, proporcionando um ambiente educacional que valorize suas experiências, interesses e necessidades. Através de uma abordagem pedagógica inovadora e integrada, que combina conteúdos curriculares com atividades de desenvolvimento pessoal, social e cultural, a escola visa fortalecer a permanência dos adolescentes, promover a inclusão e garantir uma formação que os prepare para os desafios do futuro.
Assim, busca-se criar um espaço de aprendizagem que desperte o protagonismo juvenil e contribua para a construção de uma educação mais significativa e conectada com a realidade dos estudantes.

**6.4 DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)**

O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios, almeja por meio da conjugação dos esforços garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do país.
O objetivo é garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental; além da recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano, afetadas pela pandemia.
O fomento ao Regime de Colaboração entre União, estados e municípios coloca luz num conceito importante para avançarmos como nação, o protagonismo de estados e municípios na construção das soluções para o enfrentamento dos problemas referentes ao processo de alfabetização das crianças.
A governança sistêmica e a gestão do Compromisso serão concretizadas com a criação de dois espaços representativos, no Comitê Estratégico Nacional do Compromisso (CENAC) e na Rede Nacional de Articulação de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA).
Essa grande rede colaborativa permitirá reconhecer as diversidades e desigualdades territoriais do Brasil e fortalecerá a ideia de buscarmos caminhos também diversos. Cada estado, em colaboração com os municípios, elaborará a sua política territorial, de maneira a dar conta de suas especificidades. Nessa rede, cabe à União apoiar, técnica e financeiramente, os entes federados de acordo com as suas necessidades.
Para alcançar a meta aderimos a duas ações:
1. O Plano de Ações do Território Estadual (PATe) - um instrumento auxiliar do Plano de Ações Articuladas - PAR para a implementação das ações do Compromisso Nacional pela Criança Alfabetizada (CNCA);
● A implementação das ações será feita pelo Estado, em parceria com os municípios e com o apoio do MEC/FNDE, por meio do PAR;
● Nesse primeiro momento, o PATe subsidiará:
✓ As ações de formação a serem ofertadas pelo território;
✓ A reprodução de materiais complementares de apoio à alfabetização (estudantes de 1º e 2º ano) e à recomposição das aprendizagens (3º ao 5º ano).
2. O Cantinho da leitura - uma ação que visa disponibilizar assistência técnica e financeira do Ministério da Educação para viabilizar a instalação de espaços de incentivo a práticas da leitura, conforme prevê a Seção III do capítulo VIII do Decreto 11.556, o qual dispõe sobre o eixo estruturante Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica, prevê nos artigos 27 e 28 sobre a competência do Ministério da Educação no apoio à melhoria da infraestrutura física das unidades participantes do Compromisso via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

**6.5 DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

O município fez a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

6.5.1 São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

● Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

● Elaborar, implementar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

● Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

● Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

● Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

A implementação do Programa acontecerá de forma gradativa na rede municipal, tendo em vista a falta de infraestrutura adequada e recursos financeiros para que assim possamos garantir uma política com eficiência, eficácia e segurança para todos os estudantes.

O Sistema Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé seguirá a Resolução nº 19/2024, de 05/11/2024 (Conselho Municipal de Educação), que fixa diretrizes para a implantação e funcionamento da Educação Integral em Escola em tempo parcial e/ou integral.

**6.6 DO PDDE INTERATIVO**

Ferramenta de planejamento da gestão escolar disponível para todas as escolas públicas. Ele foi desenvolvido pelo Ministério da Educação em parceria com as secretarias estaduais e municipais e sua principal característica é a natureza autoinstrucional e interativa de cada tela. Ou seja, além das escolas e secretarias não precisam mais realizar formações presenciais para conhecer a metodologia e utilizar o sistema, este interage permanentemente com o usuário, estimulando a reflexão sobre os temas abordados. As mudanças tiveram como principal objetivo facilitar o acesso e a navegação da equipe escolar e de todas as pessoas interessadas em conhecer a ferramenta.

**6.7 DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

O Programa contribui para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional. O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal. As escolas do Sistema Municipal de Educação obedecerão ao cardápio estabelecido pelo setor de merenda escolar que é acompanhado por nutricionista.

**6.8 DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE**

O Transporte Escolar é um componente essencial da política educacional municipal, assegurando o direito de acesso e permanência dos estudantes na escola, especialmente os residentes em áreas rurais. Sua execução deve observar os princípios da equidade, da segurança e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, tem por finalidade prestar apoio técnico e financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir o transporte regular e seguro dos estudantes da educação básica pública residentes na zona rural. Os recursos são transferidos automática e diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sem necessidade de convênio, e devem ser aplicados exclusivamente nas ações vinculadas ao transporte escolar.

As normas e orientações que regem o PNATE estão atualmente consolidadas pelas seguintes resoluções:

● Resolução CD/FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021 – Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do Distrito Federal.

● Resolução nº 5, de 9 de abril de 2024 – Altera e atualiza a Resolução CD/FNDE nº 18/2021, aprimorando os mecanismos de controle, gestão e transparência na execução do PNATE.

O município de Bonito de Santa Fé/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, deverá seguir as determinações das resoluções vigentes, observando os seguintes aspectos operacionais:

1. Planejamento e execução anual do transporte escolar, conforme a demanda real de estudantes matriculados na rede pública municipal e estadual residentes em áreas rurais.
2. Utilização adequada dos recursos do PNATE, de acordo com as finalidades previstas em lei, priorizando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, aquisição de combustíveis, contratação de seguros e pagamento de serviços terceirizados, quando for o caso.
3. Monitoramento e prestação de contas junto ao FNDE/Sistema SIGPC, dentro dos prazos estabelecidos nas normativas federais.
4. Adoção de padrões de segurança e acessibilidade nos veículos utilizados, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das normas do INMETRO.
5. Capacitação dos condutores e acompanhamento sistemático da coordenação municipal de transporte escolar, assegurando o cumprimento das rotas, horários e manutenção preventiva da frota.
6. Integração entre o transporte escolar e as políticas pedagógicas, garantindo o acesso diário dos estudantes às unidades de ensino, sem prejuízo ao tempo pedagógico e às condições de aprendizagem.

Essas diretrizes visam fortalecer a gestão democrática e responsável dos recursos públicos, assegurar a transparência administrativa e garantir que o transporte escolar de Bonito de Santa Fé/PB continue contribuindo efetivamente para a ampliação do direito à educação com qualidade e equidade.

**6.9 DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA**

O Programa Caminho da Escola tem como finalidade renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares das redes públicas de educação básica, garantindo acesso e segurança no transporte diário dos estudantes, especialmente
os residentes em áreas rurais. O programa visa ainda reduzir a evasão escolar e promover a inclusão educacional, assegurando que todas as crianças e adolescentes tenham condições adequadas de deslocamento até suas escolas.

A principal norma que regulamenta o programa é a Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre a aquisição, gestão e utilização dos veículos escolares adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola, bem como sobre os critérios técnicos e administrativos para sua operacionalização.

Outras normas complementares também fundamentam a execução do programa:

● Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013 – Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federativos para execução de programas de transporte escolar, incluindo o Caminho da Escola.

● Decreto nº 11.162, de 4 de agosto de 2022 – Delegou ao FNDE a coordenação, gestão e execução do Programa Caminho da Escola, consolidando sua estrutura operacional e administrativa.

No município de Bonito de Santa Fé/PB, o Programa Caminho da Escola será executado em conformidade com as diretrizes nacionais, observando os seguintes princípios e orientações:

1. Padronização da frota escolar, mediante aquisição de veículos fabricados conforme especificações técnicas do FNDE, garantindo conforto, acessibilidade e segurança aos estudantes.
2. Gestão compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Municipal de Transporte Escolar, assegurando controle, manutenção e bom uso dos veículos.

3. Priorização do transporte de estudantes da zona rural, garantindo o direito de acesso e permanência na escola.
4. Cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e as regulamentações do INMETRO.
5. Realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de modo a assegurar sua durabilidade e funcionamento contínuo.
6. Registro, controle e prestação de contas junto ao FNDE, com transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Essas diretrizes consolidam o comprometimento do município de Bonito de Santa Fé/PB com a política nacional de transporte escolar seguro, inclusivo e de qualidade, fortalecendo o direito à educação e contribuindo para o desenvolvimento social e educacional do território.

**6.10 DO SELO UNICEF**

O Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) que reconhece os avanços na promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira. Ao aderir ao selo, o município assume o compromisso de priorizar políticas públicas voltadas à infância e adolescência, monitorando indicadores sociais e implementando ações para cumprir a Convenção sobre os Direitos da Criança, refletida no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A adesão ao Selo UNICEF é voluntária.

O município de Bonito de Santa Fé/PB foi recentemente certificado com o Selo UNICEF, edição 2021-2024, em reconhecimento aos esforços na melhoria das condições de vida e educação de seus jovens. Esta conquista é resultado do trabalho integrado entre a gestão municipal, escolas, comunidades e entidades, que implementaram políticas públicas focadas na garantia dos direitos infantojuvenis. O Selo UNICEF reafirma o compromisso de Bonito de Santa Fé com a educação, saúde, proteção e participação dos jovens, promovendo seu bem-estar e desenvolvimento integral.

**6.11 DO BUSCA ATIVA ESCOLAR**

A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizada gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CNASENS).

A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitam planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.

A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e etc., fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola. O município de Bonito de Santa Fé implementou na sua política educacional, a BUSCA ATIVA ESCOLAR, que no período de pandemia tem contribuído significativamente para a permanência dos alunos na escola.

**6.12 DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

O programa tem por objetivo precípuo induzir e fomentar estratégias e inovações para assegurar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental.

O programa foi lançado no dia 31 de março às 14h30 em um Webinário transmitido através do canal do MEC no Youtube. Ele terá como público-alvo as Unidades Escolares ofertantes dos anos finais do ensino fundamental, sendo estruturado em três eixos:

- Apoio técnico e financeiro às escolas;
- Valorização de boas práticas; e.
- Inovação.

**6.13 DO PROGRAMA ESCOLA E COMUNIDADE.**

Um programa de incentivo à participação da família e da comunidade nas escolas. Visa fomentar a parceria com educadores, promover a educação integral e a formação dos estudantes para a cidadania e melhorar a qualidade da educação pública.

ETAPA DE ENSINO: Educação Básica

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação Básica.

LANÇAMENTO: Abril de 2024.

PARCEIRO: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

ADESÃO: Por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR) no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec).

PDDE Escola e Comunidade Ciclo 2025

PDDE Escola e Comunidade Ciclo 2024

APRESENTAÇÃO: O Programa Escola e Comunidade (Proec) visa fomentar a parceria entre a escola, a família e a comunidade, na perspectiva da educação integral, por meio da participação de estudantes, profissionais da educação, familiares e membros da comunidade em projetos de formação que envolvam a promoção da cidadania, da cultura de paz e democrática e a melhoria da qualidade da educação pública brasileira.

É um programa de incentivo à participação da família e da comunidade nas escolas. Visa fomentar a parceria com educadores, promover a educação integral e a formação dos estudantes para a cidadania e melhorar a qualidade da educação pública.

O Proec apoia, técnica e financeiramente, projetos de formação elaborados e implementados pelas escolas públicas da educação básica. Eles são compostos por ações promotoras da educação integral dos estudantes, realizados em colaboração com a família, os profissionais da educação e a comunidade, abrangendo temas contemporâneos transversais.

Os projetos de formação podem promover: pesquisa científica; práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar; tecnologias da comunicação e informação; a cultura de paz e os direitos humanos; aprendizagem baseada na relação com a natureza e a preservação do meio ambiente; práticas de cuidado e saúde integral; e demandas emergenciais da sociedade.

**6.14 DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) E IDEB**

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é um instrumento nacional de monitoramento da qualidade, equidade e eficiência da educação brasileira, coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC).

Atualmente, o SAEB é composto por avaliações externas aplicadas periodicamente em larga escala nas redes públicas e privadas de ensino, com o objetivo de oferecer subsídios para o planejamento, monitoramento e aprimoramento das políticas educacionais em nível municipal, estadual e federal.

A partir de 2023, o SAEB passou a contemplar:

- Educação Infantil (por amostragem) – avaliação diagnóstica das condições de oferta, infraestrutura e práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças.
- 2º ano do Ensino Fundamental (por amostragem) – com foco na avaliação da alfabetização, conforme as competências previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- 5º e 9º anos do Ensino Fundamental – aferição das aprendizagens em Língua Portuguesa (leitura) e matemática (resolução de problemas), avaliando o desempenho dos estudantes e o desenvolvimento das redes de ensino.

Os resultados do SAEB são utilizados para o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que combina o desempenho dos estudantes nas avaliações com os indicadores de rendimento escolar, como taxas de aprovação.

O IDEB é o principal indicador da qualidade da educação brasileira, permitindo que os sistemas de ensino, como o município de Bonito de Santa Fé/PB, definam metas e estratégias de melhoria contínua, com base em evidências concretas sobre a aprendizagem dos estudantes e o funcionamento da rede escolar. As informações oriundas do SAEB e do IDEB devem orientar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para:

1. O planejamento estratégico das ações educacionais;
2. A formação continuada dos professores e equipes gestoras;
3. A revisão dos currículos e práticas de ensino;

4. O monitoramento das metas de aprendizagem estabelecidas nos Planos de Educação (Municipal, Estadual e Nacional).

**6.15 DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**

O Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, lançado pelo Ministério da Educação em 2007, colocou à disposição dos estados, municípios e Distrito Federal instrumentos de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da Educação, como o Plano de Ações Articuladas (PAR). Trata-se de um diagnóstico da situação educacional local acompanhado de um planejamento de investimentos em melhorias.

**6.16 DOS PROGRAMAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA**

O programa Primeira Infância, instituído pela portaria nº 357, de 17 de maio de 2022, objetiva promover (em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios) iniciativas que elevem a qualidade da educação infantil e potencializam o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade. O Programa está organizado nos seguintes eixos: I – avaliação e monitoramento da implementação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil; II – gestão, liderança e fortalecimento institucional; e III – currículo e práticas pedagógicas. Por meio desta política educacional, busca-se desenvolver ações, em regime de colaboração, que fomentem a 19 melhorias da qualidade da educação infantil e maximizem os esforços para o atendimento da meta do Plano Nacional de Educação.

**6.17 DO E.I. MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS**

Através da Resolução/CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 estabelece critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao Distrito Federal, para a manutenção de novas turmas de educação infantil, a partir do exercício de 2013.

**6.18 DA EDUCAÇÃO CONECTADA**

O objetivo do Programa de Inovação Educação Conectada, desenvolvido pelo Ministério da Educação e parceiros, é apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na Educação Básica.

Nesse sentido, o Programa fomenta ações como auxiliar que o ambiente escolar esteja preparado para receber a conexão de internet, destinar aos professores a possibilidade de conhecerem novos conteúdos educacionais e proporcionar aos alunos o contato com as novas tecnologias educacionais.

**6.19 DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO**

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) tornou obrigatória, a partir de 2023, a inclusão da Computação na Educação Básica, assegurando o direito dos estudantes à alfabetização digital de forma crítica, significativa e alinhada aos desafios contemporâneos. Essa inclusão busca preparar os alunos para compreender, interagir e transformar o mundo digital em que vivem, desenvolvendo competências cognitivas, sociais e éticas.

A Resolução CNE/CP nº 1, de 04 de outubro de 2022, estabelece diretrizes para que as redes de ensino implementem, de maneira progressiva e articulada, o ensino de Computação em todas as etapas e modalidades da Educação Básica. Essa política está sendo implementada gradualmente no município de Bonito de Santa Fé/PB, com foco no fortalecimento pedagógico, na formação docente e na integração entre áreas do conhecimento.

6.19.1 Pilares da Computação na Educação:

● Pensamento Computacional: desenvolvimento da capacidade de decompor problemas, identificar padrões, criar algoritmos (sequências de passos) e abstrair informações essenciais para a resolução de desafios, fortalecendo o raciocínio lógico e a autonomia intelectual dos estudantes.

● Mundo Digital: compreensão de como os artefatos tecnológicos funcionam, desde o reconhecimento de dispositivos e sistemas até o entendimento de como as informações são codificadas, armazenadas e processadas.

● Cultura Digital: reflexão sobre o uso ético, crítico, seguro e responsável da tecnologia, abordando temas como direitos autorais, segurança da informação, convivência digital saudável e cidadania na era das redes.

6.19.2 Como a Educação deve ser trabalhada na prática - Considerando que a política de Computação na Educação Básica está em processo de implementação, o município de Bonito de Santa Fé/PB orienta que as práticas pedagógicas sejam desenvolvidas de forma progressiva, contextualizada e interdisciplinar, respeitando a realidade das escolas e o nível de apropriação tecnológica da comunidade escolar. A abordagem prática deve envolver:

● Atividades desplugadas: propostas lúdicas e concretas que desenvolvem o pensamento lógico e o raciocínio computacional, mesmo sem o uso direto de computadores ou dispositivos tecnológicos.

● Atividades plugadas: uso gradual e orientado de recursos digitais, softwares educativos, jogos interativos e linguagens de programação visual (como o Scratch), de acordo com a infraestrutura disponível.

● Projetos interdisciplinares: integração da Computação a outras áreas do conhecimento, estimulando a resolução criativa de problemas locais e o desenvolvimento de competências gerais previstas na BNCC.

● Gestão e inovação pedagógica: uso de ferramentas digitais e de gestão escolar para apoiar o planejamento, o acompanhamento pedagógico e a avaliação da aprendizagem.

Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Computação deve priorizar experiências de "computação desplugada", centradas na resolução de problemas, na organização de ideias e na construção do pensamento lógico, sem depender de dispositivos digitais. Essas atividades introduzem as bases conceituais que serão aprofundadas nos anos seguintes.

6.19.3 Formação de Professores - Em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2022, o município assegurará formação inicial e continuada aos profissionais da educação, garantindo que todos compreendam os fundamentos teóricos, pedagógicos e éticos da Computação.

**7. MELHORIA DE GESTÃO, EVOLUÇÃO DE INDICADORES DE ATENDIMENTO E DE APRENDIZAGEM E REDUÇÃO DE DESIGUALDADES**

A rede municipal de ensino seguirá o que estabelece o Artigo 14 da Lei 14.113/2020 no cumprimento das condicionalidades e melhoria dos indicadores:

I. Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

II. Participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

III.Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

IV. Regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

V. Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

**8. PLATAFORMA ONLINE NET BIL**

O município DE BONITO DE SANTA FÉ/PARAÍBA através de seu sistema Municipal de alunos, formação de professores, jogos, livros online, simulados bimestrais aplicados, corrigidos e registrados todos os avanços para acompanhar o desenvolvimento da Educação.

Sabemos que nossos alunos merecem o melhor e temos o compromisso de trazer materiais e soluções educacionais envolventes, modernas, interativas e acessíveis, que permitam aos estudantes e aos professores explorarem todo o seu potencial.

Com o avanço das tecnologias móveis e a exposição a diversos conteúdos simultâneos, os estudantes desenvolveram a capacidade de executar muitas tarefas ao mesmo tempo, e esse avanço tecnológico multiplica as habilidades de ensinar e aprender. Entendemos que o ensino, especialmente nos dias atuais, precisa atender essas necessidades tanto dos professores quanto dos estudantes.

Para isso, adotamos a plataforma online netbil, uma das primeiras soluções de ensino híbrido, aliando a mais alta qualidade em materiais didáticos às mais avançadas ferramentas digitais, de gamificação (aulas interativas) a realidade aumentada. Tudo para que o professor possa explorar o conhecimento do estudante de maneira individualizada e criteriosa, sempre alimentando sua curiosidade com formatos que estimulem a busca pelo novo e a vontade de aprender cada vez mais, permitindo que as escolas possam avançar de maneira segura nos seus processos de transformação digital.
Assim, todas as soluções educacionais foram desenvolvidas para apoiar estudantes, pais ou responsáveis, professores e profissionais decisores da área na construção de uma educação que seja, de fato, eficiente e transformadora.

**9. ORGANIZAÇÃO DAS MODALIDADES DE ENSINO POR ESCOLAS**

Compete à Secretaria de Educação supervisionar o cumprimento do Calendário Escolar e as instruções contidas neste documento.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação-CME.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de novembro de 2025.

***MARIA DE FATIMA TAVARES LUCENA***
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 004/2025

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**AEF95689

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS KITS ESCOLARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 19/12/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 05 de dezembro de 2025.

***PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**87CEC6A4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:31hs (Horário de Brasília) do dia 19/12/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 05 de dezembro de 2025.

***PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**BC937B26

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA A R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA CNPJ: 45.653.401/0001-89**

**OBJETO: Lote 01** - revitalização do beco do cacete, no distrito de são Sebastião;

**VALOR GLOBAL: Lote 01 R$ 54.409,05 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Nove Reais e Cinco Centavos).**

**VIGÊNCIA: 04/12/2025 à 04/12/2026.**

**DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 04 de dezembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Pedro Glicerio Farias Leite
**Código Identificador:**DF8649AB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA A R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA CNPJ: 45.653.401/0001-89**

**OBJETO: Lote 02** – construção de um calçadão ao lado do posto de gasolina**,** no distrito de são Sebastião.

**VALOR GLOBAL: Lote 02 R$ 59.205,45 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

**VIGÊNCIA: 04/12/2025 à 04/12/2026.**

**DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 04 de dezembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Pedro Glicerio Farias Leite
**Código Identificador:**90E3AD58

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA A R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA CNPJ: 45.653.401/0001-89**

**OBJETO: Lote 03** – reforma e ampliação da praça nossa senhora das graças**.**

**VALOR GLOBAL: Lote 03 R$ 55.417,88 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

**VIGÊNCIA: 04/12/2025 à 04/12/2026.**

**DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 04 de dezembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
Pedro Glicerio Farias Leite
**Código Identificador:**57A9414B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos seguintes serviços: **Lote 01 -** revitalização do beco do cacete, no distrito de são Sebastião; **Lote 02** – construção de um calçadão ao lado do posto de gasolina**,** no distrito de são Sebastião; **Lote 03** – reforma e ampliação da praça nossa senhora das graças

**O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2025** , em favor das empresas:

**OBJETO: Lote 01 -** revitalização do beco do cacete, no distrito de são Sebastião

**VENCEDOR:** R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.653.401/0001-89

**Valor Global: R$ 54.409,05 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Nove Reais e Cinco Centavos)**

**OBJETO: Lote 02** – construção de um calçadão ao lado do posto de gasolina**,** no distrito de são Sebastião.

**VENCEDOR:** R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.653.401/0001-89

**Valor Global: R$ 59.205,45 (Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**

**Lote 03** – reforma e ampliação da praça nossa senhora das graças

**VENCEDOR:** R.S.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.653.401/0001-89

**Valor Global: R$ 55.417,88 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos)**

**A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.**

Cacimbas – PB, 03 de dezembro de 2025.

***NILTON DE ALMEIDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Pedro Glicerio Farias Leite
**Código Identificador:**19C0A8BD

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00120/2024, Pregão presencial nº 00030/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 26.156.923/0001-20
OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE EMAS-PB, PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCICIO DE 2025.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 08 de dezembro de 2025

***ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -***
Prefeita

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**7D26CD25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00025/2025, Pregão Eletrônico nº 00003/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 45.579.602/0001-83**,
OBJETO CONTRATUAL: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ESCOLA EMEF ISABEL LEITE LOUREIRO NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0069/2024**
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 08 de dezembro de 2025

***ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -***
Prefeita

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**7A2820FC

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2025**

A Prefeitura Municipal de Igaracy PB, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2025, com o seu objeto; EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE IGARACY PB; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.). Sendo HABILITADAS AS

EMPRESAS. ADRIANO DOS SANTOS JALES ME - CNPJ: 07.115.086/0001-47. HERTZ– ESTRUTURA E EVENTOS LTDA - CNPJ: 18.879.194/0001-02 SENDO PROPOSTA PREÇO FINAL; ADRIANO DOS SANTOS JALES ME - Valor: R$ 60.880,00 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS; HERTZ-ESTRUTURA E EVENTOS LTDA - Valor: R$ 53.509,00 (CINQUENTOS E TREZ MIL E CINQUENTOS E NOVE REIAS. pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.
Igaracy PB, 08 de DEZEMBRO de 2025.

***GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
George Carlos Vieira Lopes
**Código Identificador:**A5AC9FC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRENSTENSÃO DE FUTURA CONCTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELTRONICOS, ELETRODOMESTICO E OUTROS...PARA ABERTURA E FUNCIOMANETO DA NOVA CRECHE PROFª FRANCSICA MARIA DE LIMA(NANÉ) DO MUNICPIO DE IGARACY PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Igaracy - PB, 08 de Dezembro de 2025

***GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
George Carlos Vieira Lopes
**Código Identificador:**63A5E4A5

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 037/2025 – Pregão Eletrônico Nº 011/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS n. 344/98) e de uso comum, que resultaram Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 006/2025 , com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 469.266,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais). Recebimento das propostas inicia-se no dia 09 de dezembro de 2025 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 23 de dezembro de 2025 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 23 de dezembro de 2025 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

***CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –***
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

**Publicado por:**
Claudecy Cavalcante de Melo
**Código Identificador:**5AF3D434

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**SETOR DE LICITAÇÕES TERMO ADMINISTRATIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251028DE00016 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADMINISTRATIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251028DE00016 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251028DE00016
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00016/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM**
**EMPRESA PROPONENTE:R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
**CNPJ:**25.250.450/0001-63
**VALOR BASE DO ITEM:**R$ 77.042,29
**VALOR OFERTADO:**R$ 57.781,70 (25% de desconto)

**I – COMPLEMENTAÇÃO DO RELATÓRIO**
O presente processo refere-se à construção de um**Laboratório de Robótica (Maker)**na Escola Ronaldo Gonçalves, conforme previsto no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00016/2025, cujo julgamento se daria pelo critério de menor preço por item. Durante a análise das propostas, verificou-se que o valor ofertado pela empresa R2 apresentava diferença expressiva em relação ao orçamento base, enquadrando-se como proposta**potencialmente inexequível**, nos termos do item**11.9**do edital, exigindo-se, portanto, comprovação de exequibilidade ou apresentação de**garantia adicional**, como autorizado pela Lei nº 14.133/2021 e normas editalícias.
Atendendo ao devido processo e aos princípios do contraditório e da busca da proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação concedeu prazo formal para que a empresa apresentasse a**garantia da proposta**e/ou documentação comprobatória da viabilidade econômica (item 11.9.1 do edital). Também foi concedida**prorrogação**, exatamente como autoriza o instrumento convocatório. Entretanto, mesmo com tais oportunidades, a licitante permaneceu**inerte**, ocasionando atraso injustificado no procedimento e impossibilitando a continuidade da análise.

**II – COMPLEMENTAÇÃO DOS MOTIVOS DA DESCLASSIFICAÇÃO**
Com fundamento no edital, especialmente nos itens**11.8**,**11.9**e**15.1.2**, bem como nos arts. 59, 60 e 70 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que

a empresa não demonstrou a exequibilidade da proposta, tampouco apresentou a garantia adicional exigida para propostas abaixo dos limites legais e editalícios. Tal omissão inviabiliza a assinatura do contrato, caracteriza**descumprimento de obrigação essencial**, e enquadra-se como comportamento temerário por comprometer a segurança e execução do objeto.
A Administração registra, ainda, que a conduta da empresa — ao manter proposta considerada arriscada sem comprovação técnica ou financeira e deixar de atender às diligências**pode configurar infração administrativa**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme os arts. 156 a 163, especialmente nos casos de recusa injustificada de assinatura contratual, atraso imputável ao licitante e descumprimento das regras do edital.

**III – COMPLEMENTAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**
Com base nos princípios da ampla defesa, contraditório e autotutela,**NOTIFICA-SE**a empresa para apresentar defesa no procedimento administrativo destinado à apuração de eventual infração administrativa, incluindo:

**Recusa injustificada em cumprir diligência para comprovação de exequibilidade**;

**Descumprimento da exigência de garantia adicional prevista no edital**;

**Prejuízo processual causado pelo atraso na tramitação**;

**Manutenção de proposta potencialmente inexequível**, sem comprovação, em desacordo com o item 11.9 do edital e art. 59 da Lei 14.133/2021.

A manifestação deverá ser apresentada:
**Endereço físico:**
Rua Pedro Abrantes, nº 116 – Centro – Lastro/PB – CEP 58820-000
**E-mail institucional:**
licitacaopmlastro@gmail.com
**Prazo final para envio:31/12/2025**
O não envio da defesa permitirá o julgamento à revelia, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e demais entes federativos, ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

**IV – REGISTRO FINAL**
Este termo integra o Processo Administrativo nº 251028DE00016, devendo ser juntado aos autos e publicado para conhecimento dos interessados, garantindo a publicidade e transparência do procedimento.
Lastro-PB, 05 de dezembro de 2025.

***CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos David Lacerda de Oliveira
**Código Identificador:**97D6CEE3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2025 CONTRATO N° 90401/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
**CONTRATADO:** 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO **CNPJ**: 41.968.551/0001-20.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.

**DO(S) VALOR(ES) -** Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivado o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R$ 25.554,76 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), que somado ao contrato Original de R$ 104.109,40 (cento e quatro mil, cento e nove reais e quarenta centavos), importará o valor total de R$ 129.664,16 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), resultando em um percentual de 24,54%, conforme tabela constante no Termo Aditivo.

Manaíra - PB, 03 de dezembro de 2025.

***MANOEL VIRGULINO SIMÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Salvador Alves Bezerra Júnior
**Código Identificador:**D7345EAB

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**
**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**
**Contrato: 00062/2025**
**Licitação: PREGAO ELETRONICO nº 00014/2025**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE.
**EMPRESA**: POSTO DE COMBUSTIVEL SANTA CATARINA II LTDA- CNPJ nº 31.191.191/0001-40
**OBJETO**: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Monte Horebe - PB, no período referente ao ano de 2025.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso I do art. 137, incisos I, art. 138 II da Lei Federal 14.133/2021.
Monte Horebe – PB, 4 de dezembro de 2025

***MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA -***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Elvis Lima Cavalcanti
**Código Identificador:**5789D48A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 119-A, DE 03 DE JULHO DE 2025

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 119-A, DE 03 DE JULHO DE 2025

*Ementa: Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Representação Legal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

**Art. 1º -** Fica **NOMEADA** para exercer o **Cargo de Representante Legal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** a Sr.ª **GABRIELA LUIS MENDES PEDROSA,** Membro e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ouro Velho/PB, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 3236871 – SSDS/PB e

CPF nº 079.962.244-39, dando-lhe ***poderes para Gerir e Administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;***

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

***Publique-se***
***Registre-se***
***Cumpra-se***

*Ouro Velho/PB, 03 de julho de 2025.*

***GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**71E6C9EE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ: **.***.193/0001-** - R$ 900,00; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ: **.***.090/0001-** - R$ 623,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.290/0001-** - R$ 1.670,90; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: **.***.023/0001-** - R$ 14.781,00.
Paulista - PB, 17 de Novembro de 2025

***LUCAS DE SOUSA PEREIRA***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2025. DOTAÇÃO: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 01/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00291/2025 - 01.12.25 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ **.***.193/0001-** - R$ 900,00 (novecentos reais); CT Nº 00292/2025 - 01.12.25 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ **.***.090/0001-** - R$ 623,50 (seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); CT Nº 00293/2025 - 01.12.25 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.290/0001-** - R$ 1.670,90 (mil seiscentos e setenta reais e noventa centavos); CT Nº 00294/2025 - 01.12.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ **.***.023/0001-** - R$ 14.781,00 (quatorze mil e setecentos e oitenta e um reais).

**Publicado por:**
Manoel Francisco de Almeida Neto
**Código Identificador:**B50287AA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos e injetáveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.918/0001-** - R$ 42.809,00.
Paulista - PB, 28 de Novembro de 2025

***LUCAS DE SOUSA PEREIRA***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos e injetáveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2025. DOTAÇÃO: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2037 CUSTEIO DA FARMÁCIA BÁSICA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Fonte: Recursos oriundos do Convênio nº 0074/2024 do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; Programa Farmácia Básica.. VIGÊNCIA: até 08/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00300/2025 - 08.12.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.918/0001-** - R$ 42.809,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e nove reais).

**Publicado por:**
Manoel Francisco de Almeida Neto
**Código Identificador:**FD5875FE

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits enxovais, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DARLAN DOS SANTOS LIMA - CNPJ: **.***.778/0001-** - R$ 69.399,00.
Paulista - PB, 17 de Novembro de 2025

***LUCAS DE SOUSA PEREIRA***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits enxovais, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. DOTAÇÃO: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0018.2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO IGD SUAS 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 25/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00278/2025 - 25.11.25 - DARLAN DOS SANTOS LIMA - CNPJ **.***.778/0001-** - R$ 69.399,00 (sessenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais).

**Publicado por:**
Manoel Francisco de Almeida Neto
**Código Identificador:**454936FA

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 0004/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00004/2025**
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPRENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONSOANTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA O EXERCICIO DE 2026 DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:30 horas do dia 22 de dezembro de 2025, no endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para recebimento dos respectivos envelopes. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0008/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3375–4345.E-mail: pmpllicitacao@gmail.com.Edital: Portal de Transparencia da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br;
Pedra Lavrada - PB, 08 de dezembro de 2025

***MANUELA TELES DE OLIVIERA -***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**A6924688

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2025**
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 19 de dezembro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA O EXERCICIO DE 2026 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.
Pedra Lavrada - PB, 08 de dezembro de 2025

***MANUELA TELES DE OLIVEIRA –***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**43C239CD

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2025**
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 10:30 horas do dia 19 de dezembro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUIISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA O EXERCICO DE 2026 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.
Pedra Lavrada - PB, 08 de dezembro de 2025

***MANUELA TELES DE OLIVEIRA –***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**740036BE

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2025**
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:30 horas do dia 22 de dezembro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.
Pedra Lavrada - PB, 09 de dezembro de 2025

***MANUELA TELES DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**38C9362A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 631/2025**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de novembro de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de novembro de 2021**, a cada dia 22 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **22 de novembro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1411/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DOROTÉIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2017693, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 08 de dezembro de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**939820E4

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Pombal-PB, 27 de novembro de 2025.

**ADITIVO**: 002
**CONTRATO Nº** 0600/2025
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB.
**OBJETIVO DO ADITIVO**: Alteração do objeto do contrato e acréscimo de dotação orçamentária
**OBJETO ATUALIZADO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NAS DEMAIS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
**DOTAÇÃO ACRÉSCIDA**: 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos.
**CONTRATADO:** J. A. VIDROS LTDA
**CNPJ SOB O Nº** 16.864.187/0001-01
**JUSTIFICATIVA:** Art. 124, inc. I, "a" da lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**21F2F68D

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0939/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP ANO/MOD. MÍNIMO 2025, DESTINADA A ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB.

**CONTRATO Nº** 0939/2025
**CONTRATADO:** BRAZAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
**CNPJ:** 18.887.184/0001-19
**VALOR:** R$ 674.000,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil reais).
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 03/12/2026

**Rubrica Orçamentária 2025:** 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 1005 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Pombal-PB, 03 de dezembro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**6AAAFFFC

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0940/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO NA ESCOLA 12 SALAS, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

**CONTRATO N°** 0940/2025
**CONTRATADO:** GRUPO TUBRAN LTDA
**CNPJ:** 21.739.879/0001-68
**VALOR:** R$ 44.499,99 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 03/06/2026

**Rubrica Orçamentária 2025:** 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTES: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - 15401030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Pombal-PB, 03 de dezembro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**9D0F4EF9

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 0944/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

**OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO "O PEREIRÃO", NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB (ILUMINAÇÃO DO CAMPO, CONCLUSÃO DOS VESTIÁRIOS/WC'S PÚBLICOS E EXECUÇÃO DO EMBASAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA). CONTRATO DE REPASSE N° 1048665-24 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE.

**CONTRATO Nº** 0944/2025
**CONTRATADO:** B K L CONSTRUCOES LTDA
**CNPJ:** 03.372.105/0001-60
**PRAZO:** 05/02/2026
**VALOR TOTAL:** R$ 209.999,99 (Duzentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Gestão/Unidade: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Fontes: Contrato de Repasse n° 1048665-24 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE e Recursos Livres (Ordinário). Programa de Trabalho: 27 812 1052 1035 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva. Elemento de Despesa: 4490.51 99 Obras e Instalações. PI: Contrato de Repasse n° 1048665-24 – GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE e Recursos Livres (Ordinário).

Pombal/PB, 05 de dezembro de 2025.

***CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA***
Contratante

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**64F201CF

---

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00016/2025**

Pombal - PB, 08 de dezembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO PETRÓPOLIS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA.
CNPJ: 12.541.735/0001-01
Valor: R$ 635.427,85

Publique-se e cumpra-se.

***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**1A1B682D

---

**GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00016/2025**

Pombal - PB, 08 de dezembro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00016/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO PETRÓPOLIS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA.
CNPJ: 12.541.735/0001-01
Valor: R$ 635.427,85

Publique-se e cumpra-se.

***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco Vitor de Lima Batista
**Código Identificador:**0D45366F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1127/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1246/2025**, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **BEATRIZ INGRED DE SA SOARES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2674**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de outubro de 2025, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**3457433D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1128/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1350/2025**, e os documentos anexos;

**CONSIDERANDO** ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 654/2025) e o parecer emitido pela ilustre secretária de educação (Parecer nº 046/2025), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR,** o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **ADEILMA DE FRANÇA SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora da Educação Básica I – MAG I**, mat.: **4970**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

**Art. 2º** - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de novembro de 2025, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**7A9C9B81

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1129/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1357/2025**, e os documentos anexos;

**CONSIDERANDO** ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 656/2025) e o parecer emitido pela ilustre secretária de educação (Parecer nº 045/2025), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR,** o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **NAIARA MOTA LACERDA ABRANTES**, ocupante do cargo efetivo de **Professora da Educação Básica I – MAG I**, mat.: **4986**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

**Art. 2º** - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de novembro de 2025, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**47FA6114

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1130/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1372/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 1252/2025 e Portaria SEAD/PMP nº 1055/2025, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(à) servidor(a) público municipal, **JOSENOURA RODRIGUES CALIXTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **0224**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA**

**TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 12 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**A762BBDA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 1131/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1467/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| JOANAN LOPES CAMINHA | 2491 | GUARDA MUNICIPAL |
| **Período Aquisitivo** | 2024 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º** -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**FE29B133

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 1132/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1469/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA | 1554 | COVEIRO |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º** -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**550839FA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 1133/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1463/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| DAMIÃO PEREIRA DE MORAIS | 0242 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º** -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**81622671

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1134/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1468/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| DAMARES DE SOUSA SANTOS | 0241 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**85391D26

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1135/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1464/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| FRANCYLUCE DA SILVA LIMA | 0296 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**CF118B43

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1136/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1466/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ARIANA TELES PEREIRA | 0121 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**5B8EF699

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1137/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1407/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ROBERTA ALVES HERCULANO | 4349 | PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – MAG I – ZONA URBANA |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 03/11/2025 a 02/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**F96B2AB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1138/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1371/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS NETO | 1682 | OPERÁRIO |
| **Período Aquisitivo** | 2024 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 31/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**E7DD495B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1139/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1361/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| VALENTIM ALENCAR SOBRINHO | 0542 | OPERÁRIO |
| **Período Aquisitivo** | 2024 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 31/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**C0153F99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1140/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1414/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| FRANCIMAR DE LACERDA FERNANDES | 0586 | AGENTE ADMINISTRAÇÃO |
| **Período Aquisitivo** | 2024 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 31/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**5D219440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1141/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1392/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| HILDEVALDO ONIAS DE SOUSA | 1163 | GUARDA MUNICIPAL |
| **Período Aquisitivo** | 2024 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 31/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**79F5E275

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1142/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1393/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| FRANCISCO OLIVEIRA SILVA | 0589 | GUARDA MUNICIPAL |
| **Período Aquisitivo** | 2024 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 31/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**2A79680F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1143/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1377/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| MARIA ZUILA LOPES DA SILVA QUEIROGA | 2144 | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 31/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**89C34095

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1144/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1366/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| ADENILMA FRANÇA DA COSTA | 0060 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/11/2025 a 19/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**0DDB5C53

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1145/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **842/2025**, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe D**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **CLENILDO PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: **116**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

**Art. 2º -** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2025, data de comprovação de atendimento a exigência legal para obtenção do direito buscado, não anexado por ocasião do protocolo do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**DDF6F798

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1146/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1280/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA REJANE DE SOUSA GOMES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **813**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 21 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**953D37F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1147/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1292/2025**, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA PEREIRA FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche,** mat.: **2756**, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de outubro de 2025, data do requerimento do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**8AB308A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1148/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1315/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **PRISCILA MIKAELLY FERNANDES MONTEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas**, mat.: **1426**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 24 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de outubro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**47C43F2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1149/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1353/2025**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência III**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ROMELIA MARIA WANDERLEY CALADO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da**

**Educação Básica II (MAG II),** mat.: **2038**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de outubro de 2025, data da implementação das condições para concessão do benefício pleiteado.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**A01D6AA4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1150/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1364/2025**, e os documentos anexos;

**CONSIDERANDO** ainda que, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos (Parecer nº 654/2025) e o parecer emitido pela ilustre secretária de educação (Parecer nº 046/2025), sobretudo este último indica o atendimento aos requisitos do §1º do art. 27 da Lei Municipal 1.430/2010 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR,** o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **JOSÉ PAIZINHO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **Psicopedagogo**, mat.: **5004**, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

**Art. 2º** - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de novembro de 2025, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**3425873A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1151/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1427/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| LINDOERCIO PEREIRA DE ANDRADE | 2007 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º** -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**E4FBB7BA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1152/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1419/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| ARTHUR JOSÉ BANDEIRA FORMIGA | 2006 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º** -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e

108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**9FC11291

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1153/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1434/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| LINDIMARIA DA SILVA ARAÚJO LUCENA | 0739 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**76F6CE43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1154/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1435/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| GILMA MATOS DE ALMEIDA | 0081 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**2155BB64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1155/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1487/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| MARIA CELIANE DOS SANTOS RODRIGUES | 0099 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**7D3DBFAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1156/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1484/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| SEBASTIÃO PEREIRA DE FARIAS | 0124 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**A2976E8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1157/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1477/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| DAMIÃO DE OLIVEIRA SOUSA | 0073 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período Aquisitivo** | 2024 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**67BE5292

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1158/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1476/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| JAKELINE RODRIGUES NOE GALDINO | 0152 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período Aquisitivo** | 2024 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**F498BCDB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 1159/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1482/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES | 0102 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**648911FB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 1160/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1480/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| SANDRA MARIA WANDERLEY BARBOSA | 0123 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período Aquisitivo** | 2024 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**D3CF5FDB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 1161/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1499/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| MARLENE GOMES DA SILVA | 0114 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**28F8295B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1162/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1497/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| TAISE ANDREA MONTEIRO DE LIMA ALCANTARA | 1275 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º** -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**F27AE616

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1163/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1483/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| FRANCISCO AMILTON ALVES FREIRES | 0053 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º** -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**2EFC7783

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1164/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1501/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| ZILDIVANIA NUNES DE SOUSA PEREIRA | 0128 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º** -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**6732A9E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1165/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1488/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| ELAINE JULIANE DA COSTA SILVA | 1351 | RECEPCIONISTA |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**ADC28376

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1166/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1486/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO | 0384 | GUARDA MUNICIPAL |
| **Período Aquisitivo** | 2024 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**8DE1FD2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1167/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1479/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| JOSENAIDE ALVES CALADO | 1225 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| **Período Aquisitivo** | 2024 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**7414232A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1168/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1439/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| EDIVALDA ALMEIDA DE ARAUJO E NOBREGA | 0558 | ASSISTENTE SOCIAL |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**2CD86765

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1169/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1462/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| EDMAR MACIEL DE FREITAS FILHO | 0725 | MOTORISTA |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**7BE999C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1170/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1440/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| CHIRNAY SEVERIANO GOMES DE MEDEIROS | 0769 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**38E6C100

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1171/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1438/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| RAYANE DE LUCENA ARAÚJO | 0778 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**2A66B15F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1172/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1411/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| MARLON VIEIRA DE MELO | 2598 | ENFERMEIRO |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**6CDF5CF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1173/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1422/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| JANIO MENESES SUASSUNA | 2399 | ENFERMEIRO |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/12/2025 a 30/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**A156294B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1174/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1341/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| FRANCISCO GARCIA | 1943 | MOTORISTA |
| **Período Aquisitivo** | 2025 | |
| **Período de Gozo das Férias** | 03/11/2025 a 02/12/2025 | |

**Art. 2º -**
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º -**
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**F7173085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1175/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1348/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIANA LACERDA SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **VICE DIRETORA**, mat.: **3256**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 11 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**65F77C58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1176/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1382/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TEREZA HONORIA ALMEIDA LOPES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **2673**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 17 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**CB4B1D55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1177/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1385/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JORGE HENRIQUE ALVES GOMES,** ocupante do cargo público efetivo de **Recepcionista**, mat.: **1968**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 17 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**50E1ED71

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1178/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1394/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE ALMEIDA FILHA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 100, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de novembro de 2025, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1047/2025, nos autos do PA nº 1217/2025.

**Art. 2º** - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

**Art. 3º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**DA454928

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1179/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1404/2025** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DINAEDNA PEREIRA LUCIO DA SILVA,** ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: , decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 162/2025, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 14 de novembro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1105/2025 , nos autos do PA nº 1334/2025.

**Art. 2º** - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

**Art. 3º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**BB77C67F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1180/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1405/2025**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **CANDIDA TEREZA QUEIROGA SARMENTO LACERDA,**

ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo**, mat.: **274**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de novembro de 2025, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**E183AA91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1181/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1413/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SUCY FERNANDES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **917**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 14 (quatorze) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de novembro de 2025.

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**757719F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1182/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1429/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** à servidora pública municipal, **RAYANA ALENCAR DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social**, mat.: 2154, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de novembro de 2025.

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**6128ED63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1183/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1430/2025**;
**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;
**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 c/c os termos da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SOLANGE FORMIGA DA SILVA NÓBREGA,** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: , decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 002/2025, lotado(a) no(a) Sec. de Assistência Social e prestando serviços no(a) SCFV -Serviço de Conviv. e Fortalec. Vínculos, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de novembro de 2025, limitada ao período de vigência do termo contratual.

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**583FEB34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1184/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1360/2025**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LETHICIA FABIA SILVA MARTINS,** ocupante do cargo público efetivo de **Fonoaudiólogo,** mat.: , lotado(a) na(o) Secretaria de Saúde, e prestando serviços no(a) Policlínica Dr Avelino Elias de Queiroga, **HORÁRIO ESPECIAL AO ESTUDANTE**, no período indicado no pedido, **cuja escala de trabalho será elaborada pelo setor a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a).**

**Art. 2º** - Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) de que, nos termos do §1º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, **será exigida compensação de horário na repartição**, respeitada a duração semanal do trabalho.

**Art. 3º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**D68AEA5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 1185/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1401/2025**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o art. 7º, inciso VII, da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores e, quanto a estabilidade gestacional, o contido no inciso XVIII do art. 7º c/c a alínea "b", do inciso II do art. 10 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos de nossa Carta Magna de 1988 e jurisprudência pacífica de nossas cortes superiores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(à) servidor(a) público municipal, **TALIA GABRIELE NASCIMENTO PINHEIRO,** contratada por Excepcional Interesse Público – CEIP nº 503/2025, para ocupar o cargo público de **Cuidador (Zona Urbana),** mat.: 4806, lotada na Secretaria de(o) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) EMEF Francisco José de Santana, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Fica igualmente concedida a **ESTABILIDADE GESTACIONAL**, caso já não haja concessão anterior, pelo período de 05 meses a partir de 15 de novembro de 2025.

**Art. 3º** - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**5249B784

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinado a manutenção das diversas Secretarias do município e ao Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho – PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2026**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 08 de Dezembro de 2025

***JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -***
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2025
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2026**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 08 de Dezembro de 2025

***JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -***
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição diária e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e derivados)

destinados a merenda escolar e demais atividades e programas das diversas secretarias do município de São Bentinho/PB. Data e local, às **09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2026**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. São Bentinho - PB, 08 de Dezembro de 2025

***JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Monica Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**EEFC6667

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO N. 932, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2025

**DECRETO N. 932, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Dia de Nossa Senhora da Conceição, celebrado em 08 de dezembro;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA N. 803/2025/SEAD, emitida pela Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado em 03/12/2025;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa em seguir o modelo estadual manifestado por meio da PORTARIA N. 803/2025/SEAD;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica facultado o expediente, no âmbito da Administração Pública do Município de São Domingos/PB, no dia 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira).

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e de natureza contínua, especialmente os de saúde, limpeza urbana, segurança pública e outros que, por sua natureza, não possam ser paralisados, cabendo aos titulares dos órgãos e entidades responsáveis assegurar a regular prestação desses serviços.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 06 de dezembro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Ariane Laurentino Freires Canuto
**Código Identificador:**A1BCAD8C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA PMSD/GP N. 203/2025

**PORTARIA PMSD/GP N. 203/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que incumbe à Administração Pública instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade de servidores pela prática de infrações funcionais, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que a ausência injustificada ao serviço, por período superior ao legalmente admitido, pode caracterizar abandono de cargo, ensejando a aplicação da pena de demissão, nos termos do Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** as convocações e notificações expedidas pela Administração Pública para que servidores em gozo de licença sem vencimentos retomassem o exercício de seus cargos efetivos, em conformidade com o Decreto Municipal n. 915, de 05 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar, de forma regular, formal e minuciosa, os fatos noticiados, a fim de verificar eventual configuração de abandono de cargo;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional por possível abandono de cargo dos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – EUDES LEITE DE SÁ JÚNIOR, matrícula n. 025;

II – FRANCISCO NÓBREGA DE ALMEIDA, matrícula n. 225;

III – JUAN DOUGLAS NÓBREGA DE SOUZA, matrícula n. 771;

**Art. 2º** O PAD ora instaurado terá por objeto apurar se os servidores elencados no artigo anterior deixaram de comparecer ao exercício de suas atribuições, sem justificativa legal, por período apto à configuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes, e, sendo o caso, propor a aplicação das sanções cabíveis.

**Art. 3º** A condução do PAD de que trata esta Portaria caberá à seguinte Comissão:

I – RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA (mat. 591);

II – WALTER DE SOUSA NÓBREGA (mat. 611);

III – CRISTIANE DOS SANTOS PIRES FREIRE (mat. 733).

**Art. 4º** O servidor WALTER DE SOUSA NÓBREGA (mat. 611) será o Presidente da Comissão Processante referida no artigo anterior.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 18 de novembro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

*[Portaria publicada no Jornal Oficial do Município em 18 de novembro de 2025.]*

**Publicado por:**
Ariane Laurentino Freires Canuto
**Código Identificador:**F78D52A8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 017/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

**Edital PMSJT/ n.º 017/2025**

**Concurso Público n.º 001/2024**

Convocação para Procedimento Admissional

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, través da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a convocação para o Procedimento Admissional dos candidatos relacionados no Anexo Único – Item 02 deste, todos classificados no Concurso Público n.º 001/2024, com Resultado Final homologado nos termos do Decreto Municipal n.º 093, de 22 de outubro de 2024, observadas as seguintes regras:

**1. DA CONVOCAÇÃO:**

1.1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Item 02 do Anexo Único deste Edital para realização da Inspeção Médica Oficial, em observância do disposto no artigo 17 da Lei Municipal n.º 158, de 15 de outubro de 1993, todos classificados dentro dos quantitativos constantes do quadro constante do subitem 1.1.1 do Edital n.º 001/2022, de 9 de março de 2022:

1.2.A Inspeção Médica Oficial no dia, local e horário de início previstos no item 01 do Anexo Único.

1.3. O candidato convocado deverá comparecer aos locais designados para a realização da Inspeção Médica com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido de documento de **identidade com foto** (original).

1.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

1.3.2. O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 1.3 estará impedido de realizar o procedimento da Inspeção Médica Oficial e perderá o direito de nomeação e posse.

1.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Inspeção Médica Oficial após o horário fixado para o seu início.

1.6. Para o Inspeção Médica Oficial, no local designado, os candidatos serão chamados para atendimento individual pela ordem de classificação do Resultado Final do Concurso.

1.6.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do Inspeção Médica Oficial após o horário fixado para o seu início.

**2. DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL:**

2.1 O Inspeção Médica Oficial, de caráter desclassificatório, avaliará se o candidato possui as condições físicas e mentais necessárias para desempenhar as atribuições do cargo, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

2.2.O candidato deverá entregar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares, impressos, assim descritos:

2.2.1. Exames laboratoriais:sangue: hemograma completo, hemoglobina glicada, Grupo sanguíneo, glicose, ureia, creatinina eGama GT;

2.2.2. PSA (Somente para homens a partir de 40 anos);

2.2.3. Mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos) com laudo;

2.2.4. Radiografia de tórax 2 posições PA com laudo;

2.2.5. Radiografia de coluna total com laudo.

2.2.6. Declaração pessoal negativa de diagnóstico de doença crônica, grave ou incapacitante a curto prazo, conforme modelo em Anexo.

2.3O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.

2.4.Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Inspeção Médica Oficial com o(s) exame(s) solicitado(s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

2.5.Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do Nome do(a) Candidato(a), deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

2.6.A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.

2.7.Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas.

2.8.É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para entrega dos exames laboratoriais, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.9.O médico do trabalho após análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá parecer individual conclusivo de sua aptidão ou inaptidão.

2.10. Se na análise dos exames laboratoriais e médicos, for evidenciada alguma alteração clínica, o médico mencionado no subitem 2.9 deverá determinar se a mesma é:

2.10.1. Incompatível com o cargo pretendido;

2.10.2. Potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

2.10.3. Determinante de frequentes ausências;

2.10.4. Capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

2.10.5. Potencialmente incapacitante a curto prazo.

2.11.Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item acima, o candidato será considerado inapto.

2.12.Será desclassificado o candidato que:

a) Se ausente na fase de Inspeção Médico Oficial;

b) Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;

c) For considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

2.13.Os resultados dos exames e laudos exigidos neste Edital, deverão conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

2.14.Em todos os exames laboratoriais, além das informações acima citadas, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

2.15.O resultado preliminar da Inspeção Médica Oficial será publicado no endereço eletrônico: https://saojoaodotigre.pb.gov.br/concursopublico/

2.16.Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar da Inspeção Médica Oficial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.

2.16.1. O pedido de revisão deverá ser protocolado presencialmente perante o Protocolo da Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizado à Rua Pedro Feitosa, 32, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

2.17.O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado do Inspeção Médica Oficial, a ser realizado por médico designado pela Secretária Municipal de Administração, e o resultado final da Inspeção Médica Oficial será publicado no endereço eletrônico: https://saojoaodotigre.pb.gov.br/concursopublico/.

**3. Da Documentação a ser Apresentada pelo Candidato(a):**

3.1. A documentação relacionada neste Edital deverá ser apresentada pelo(a) Candidato(a) julgado apto na fase da Inspeção Médica Oficial no prazo e forma previstos no Anexo Único deste Edital;

3.2. Não serão aceitos para fins admissionais os documentos apresentados após o prazo estabelecido no subitem 3.1. deste Edital;

3.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) e sua exclusão da ordem de classificação registrada no Resultado Final do Concurso;

3.4. Na forma estabelecida no item anterior deste Edital, o(a) Candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;

b) Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);

c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:

- http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
g) PIS/PASEP;
h) 2 fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) se ocupante de cargo ou função pública constitucionalmente acumulável:
n.1) certidão subscrita pelo responsável do setor responsável pela gestão de atos de pessoal (departamento de recursos humanos ou similar) do órgão em que existe o vínculo funcional, emitida com data posterior a deste Edital, onde conste a denominação do cargo, a jornada semanal de trabalho (estabelecida na lei de criação do cargo ou função e/ou no edital do respectivo concurso), a data da nomeação e o número do respectivo ato, a escolaridade e demais requisitos exigidos como requisito de acesso;
n.2) certidão subscrita pelo responsável do setor onde o(a) candidato(a) exerce cargo ou função pública, com a indicação do horário diário de entrada e saída;
**Observação:** nas certidões devem constar o nome do ente e do órgão emitente, o endereço, o e-mail institucional, telefones válidos, CNPJ, identificação completa do(a) candidato(a), assinatura do responsável pelo órgão, com descrição do cargo, número da matrícula funcional e nome completo.
o) Declaração atualizada dos respectivos bens;
p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos para o cargo pretendido, conforme previsto no Edital de Abertura do Concurso;
s) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do e-Social (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015;
**Observação:** o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral (CQC) e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal:
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
u) Comprovar o endereço por meio de entrega de copias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, ou outro documento oficial, em nome do(a) candidato, ou declaração de que o(a) candidato(a) reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
v) cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal n.º 13.726/2018;
x) declaração de não ter sofrido, nos últimos cinco anos, penalização disciplinares referente ao exercício de cargos ou funções públicas;
z) Relação de cargos de direção e de órgão colegiados que o(a) candidato exerça ou haja exercido nos últimos dois anos.

São João do Tigre (PB), 08 de dezembro de 2025.

***JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES***
Coordenador de Recursos Humanos
Secretaria Municipal De Administração

**ANEXO ÚNICO**

**01 - CRONOGRAMA**

**I - INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL:**
a) DATA DE REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL: 9 de janeiro de 2026 (sexta-feira);
b) LOCAL: Centro de Referência da Assistência Social;
c) ENDEREÇO: Rua João Pedro Tutu Sobrinho, s/n - Centro, São Joao do Tigre (PB);
d) HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES (Manhã): 08h00min
e) HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (Manhã): 08h30min
f) HORÁRIO DA AVALIAÇÃO (Manhã): 9h00min
g) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 12 de janeiro de 2026;
h) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 14 de janeiro de 2026;
i) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 16 de janeiro de 2026;
j) DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:19 de janeiro de 2026.

**II – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**
a) DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 26 a 30 de janeiro de 2026;
b) LOCAL: Protocolo da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João do Tigre;
c) ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizado à Rua Pedro Feitosa, 32, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h;
d) HORÁRIO (Manhã): das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
e) DATA DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: 02 de fevereiro de 2026;
f) DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO PEDIDO DE REVISÃO: 04 de fevereiro de 2026;
g) DATA DA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO: 06 de fevereiro de 2026;
h) DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 09 de fevereiro de 2026;
h) DATA DA NOMEAÇÃO: 11 de fevereiro de 2026;
i) DATA DA POSSE: 13 de fevereiro de 2026.
(*) As datas previstas neste Cronograma estão sujeitas a alterações

**02 - RELAÇÃO DO(a)S CANDIDATO(a)S CONVOCADO(a)S**

**CARGO: PROFESSO A - 1 (03)**
**Class. Inscriç. Nome do(a) Candidato(a)**
000009 0502005 TATIANA FELIX FEITOSA
000010 0510013 RAQHEL SILVA BRITO
000011 0405012 JANY KELLY SOUZA DA SILVA

**CARGO: PROFESSOR B – GEOGRAFIA (01)**
**Class. Inscriç. Nome do(a) Candidato(a)**
000007 0605001 GIORDANI MATIAS CARDIAL RAMOS

**CARGO: PROFESSOR B – LETRAS/INGLÊS (01)**
**Class. Inscriç. Nome do(a) Candidato(a)**
000003 0606010 FABLICIO JOSE DE OLIVEIRA

(Modelo)
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇAS CRÔNICAS, GRAVES E/OU INCAPACITANTES**

Eu, _____, inscrito sob o CPF no _____, declaro, para os fins de nomeação e posse no cargo de provimento efetivo de _____perante a Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), em razão de aprovação no Concurso Público n.º 001/2024, que não possuo diagnóstico de nenhuma doença crônica, grave ou incapacitante a curto prazo. O ora declarado é a expressão da verdade, responsabilizo-me.

São João do Tigre (PB), _____ de _____ de 2026

(MODELO)
DE PETIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Ilustre Senhor(a) Secretário(a) de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – Paraíba**

Eu ---------_____, brasileiro(a), Estado Civil_____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG sob o n.º

_____, e CPF de n.º _____, domiciliado(a) no Município de _____, Estado de(a), _____ onde reside rua), _____ n.º _____, Bairro _____ CEP _____, na qualidade de candidato (a) aprovado(a) no Concurso Público PM n.º 001/2024, nos termos do Edital PMSJT/SMA/AP/CP nº 001/2025, com o devido respeito e o necessário acato, vem a ilustre presença de Vossa Senhoria para apresentar em anexo a documentação comprobatória dos requisitos legais de posse no cargo de provimento efetivo de (nome do cargo).

Requer a juntada da documentação em anexo ao respectivo Processo Administrativo, bem como a sua regular análise.

Termos em que pede deferimento.

São João do Tigre (PB), em ____ de _____ de 2026.

_____
**(Nome do(a) Candidato(a)**
**Inscrição n.º ( )**

(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE DISCIPLINAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF n°_____, e RG _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não penalidades administrativas decorrentes do exercício de cargos ou funções públicas nos últimos 05 (cinco anos).

São João do Tigre (PB), em _____ de _____ de 2026.

_____
**(Nome do(a) Candidato(a)**
**Inscrição n.º ( )**

(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO INACUMULÁVEL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF n° _____, e RG _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não recebo aposentadoria ou benefício proveniente de **regime próprio** de previdência social, e ou, do **regime geral** de previdência social, relativo a emprego público.

São João do Tigre (PB), em _____ de _____de 2026.

_____
**(Nome do(a) Candidato(a)**
**Inscrição n.º ( )**

(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA – PARA QUEM NÃO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF n°_____ _____, e RG _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não exerço cargo ou emprego público.

São João do Tigre (PB), em _____ de _____ de 2026.

----------_____
**(Nome do(a) Candidato(a)**
**Inscrição n.º ( )**

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA
**Relação de Bens**

| Identificação do Bem | Valor de Aquisição | Valor Venal |
|---|---|---|
| | | |

**Fontes de Renda**

_____

(MODELO)
RELAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU EM ÓRGÃOS COLEGIADOS

**Relação de Cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento ou em Órgão Colegiado exercido nos últimos dois anos**

| Cargo/Função | Ente/Órgão | Período |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

São João do Tigre (PB), em _____ de _____de 2026.

_____
**(Nome do(a) Candidato(a)**
**Inscrição n.º ( )**

**Publicado por:**
José Wanderley Correia Gonçalves
**Código Identificador:**11F9A4A2

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 256/2025.

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 356/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea b, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROBERTA DE FREITAS BRITO**, portador (a) do CPF sob o nº 044.862.614-45, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**B5BD238B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 350/2025.

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 350/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **KAICK VINICIUS SIQUEIRA COSTA**, portador (a) do CPF sob o nº 087.620.224-58, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**44D8B2B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 351/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 351/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LUIZ RICARDO PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº 042.984.134-54, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**CAA357FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 352/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 352/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARIA DO DESTERRO FEITOSA BEZERRA**, portador (a) do CPF sob o nº 520.668.604-25, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**AF234953

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 353/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 353/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARIA FERNANDA DA SILVA ALMEIDA**, portador (a) do CPF sob o nº 094.653.484-57, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**2B577610

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 354/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 354/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MATEUS NUNES DOS SANTOS PEREIRA**, portador (a) do CPF sob o nº 138.809.954-35, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**12E1609B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 355/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 355/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **POLIANA FRAZÃO LEITE**, portador (a) do CPF sob o nº 083.752.454-70, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.
.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**631E10CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 357/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 357/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RONALDO FREIRE DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº 092.695.184-00, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**F2589277

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 358/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 358/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SANDRO LUCAS DO NASCIMENTO PEREIRA**, portador (a) do CPF sob o nº 112.700.874-95, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.
.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**315C73A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 359/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 359/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SIMONE FREITAS BATISTA,** portador (a) do CPF sob o nº 088.578.614-90, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR**, nível DAI - CC3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**D0FEF86F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 360/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 360/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **WILSON DE FREITAS FRAZÃO**, portador (a) do CPF sob o nº 075.426.384-32, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**F6126672

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 361/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 361/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JULIANA GOMES DE LIRA**, portador (a) do CPF sob o nº 703.950.594-02, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, nível DAI - CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**5F149A0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 362/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 362/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARIA CLARA GERMANO CORREIA DE LIMA,** portador (a) do CPF sob o nº 099.992.084-79, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIRETOR**, nível DAI - CC3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º. 503, 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**269817A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 363/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 363/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo, em nome da **Sr. ª AUREA DENISE GOMES DE SOUZA,** portadora do CPF sob o n.º. 072.714.274-73, da função de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**A6B2FB0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 364/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 364/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo, em nome da **Sr. ª CILMERIE MARIA DA SILVA,** portadora do CPF sob o n.º. 039.267.804-79, da função de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**BEF02D2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 365/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 365/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo, em nome da **Sr. ª ALESSANDRIA REINALDO BEZERRA,** portadora do CPF sob o n.º. 058.731.054-56, da função de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**39F9DDDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 366/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 366/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo em nome do **Sr. JOÃO BATISTA SATURNINO GOMES,** portador do CPF sob o n.º. 052.147.984-31, da função de **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**59718A44

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 367/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 367/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo, em nome do **Sr. JOÃO VITOR DOMINGOS FERREIRA,** portador do CPF sob o n.º.100.161.694-41, da função de **FARMACÊUTICO**, lotado na Secretária Municipal da Saúde.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**E448959C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 368/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 368/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo, em nome da **Sr. ª LAURA MARIA REIS FREITAS,** portadora do CPF sob o n.º. 703.949.494-98, da função de **ADVOGADA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**1BEE7D6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 369/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 369/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo, em nome da **Sr. ª LETÍCIA EMANUELLY BARBOSA DA SILVA,** portadora do CPF sob o n.º. 060.186.154-01 da função de **FARMACÊUTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**4B543843

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 370/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 370/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo, em nome da **Sr. ª REJANE FREITAS DOS SANTOS,** portadora do CPF sob o n.º.102.396.294-26, da função de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**38E40E4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 371/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 371/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo, em nome da **Sr. ª MARIA EMILIA DUQUE DE LIMA,** portadora do CPF sob o n.º.703.948.074-30, da função de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**9DED7D61

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 372/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 372/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo, em nome da **Sr. ª YANNE FREITAS BATISTA,** portadora do CPF sob o n.º. 123.505.714-32, da função de **ADVOGADA**, lotada na Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**7B413EB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 373/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 373/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo, em nome do **Sr. PEDRO RENATO NEVES DE FIGUEIREDO,** portador do CPF sob o n.º 095.277.344-95, da função de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**B8512625

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 374/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 374/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo, em nome do **Sr. RIVERS DOUGLAS SOARES FEITOZA,** portador do CPF sob o n.º 753.900.434-72, da função de **FARMACÊUTICO**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**FD44C4EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 375/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 375/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo Nº 025/2025, em nome do **Sr. PAULO HENRIQUE GAUDENCIO TORREÃO BARBOSA,** portador do CPF sob o n.º. 046.277.784-73, da função de **ENDODONTISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**4730D80C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 376/2025.**

**PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 376/2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARÍBA,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 59, inciso V, no que se combina com o disposto no artigo 67, inciso II, alínea a, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo Nº 021/2025, em nome do **Sr. MARCIO ANTONIO GALDINO XAVIER,** portador do CPF sob o n.º.036.079.894-27, da função de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 04 de dezembro de 2025.

***ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Joao Paulo Pereira da Silva
**Código Identificador:**C801B8C9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO FINAL – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**
**Município de Soledade – PB**
**Edital Nº 01/2025 de 23 de Outubro/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Soledade/PB torna público o **resultado final da Eleição Suplementar para Conselheiro(a) Tutelar**, realizada em 06 de dezembro de 2025, em conformidade com o Edital nº 01/2025.

Após a apuração dos votos, o resultado final ficou assim definido:

- **1º Lugar – Candidata nº 6: Vanuza Ribeiro – 190 votos**
- **2º Lugar – Candidata nº 1: Claudinha Cuidadora – 186 votos**
- **3º Lugar – Candidata nº 4: Hozana Galdino – 106 votos**
- **4º Lugar – Candidata nº 2: Elisângela (Anjinha) – 75 votos**
- **5º Lugar – Candidata nº 3: Helenaiza Cordeiro- 51 votos**
- **6º Lugar – Candidata nº 5: Jane do Karatê- 35 votos**

O CMDCA parabeniza os(as) candidatos(as) e agradece a participação da comunidade no processo democrático de escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares.
Obs: Por motivo de Feriado Municipal, a posse será na próxima terça-feira dia 09 de dezembro as 11:00 horas no auditório do Agripino Neto.

Soledade/PB, 06 de dezembro de 2025.

***JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO***
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**FDF2246C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DE Nº 014/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares - PB, às 09:00 horas do dia 26 de dezembro de 2025, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços na pavimentação de diversas Estradas Vicinais, Zona Rural do Município de Tavares/PB, Conforme Convênio de nº 946240/2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal e conforme planilhas orçamentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares2025@gmail.com.Edital: http://http://tavares.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Tavares/PB, 05 de dezembro de 2025

***ABEL ARMIUSTON FERNANDES MELO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**55A11745

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO DE Nº 015/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares - PB, às 14:00 horas do dia 26 de dezembro de 2025, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviços na perfuração de 22 (vinte e dois) poços tubulares profundos (poços artesianos) em diversas comunidades na Zona Rural do Município de Tavares/PB, conforme planilhas orçamentárias. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares2025@gmail.com.Edital: http://http://tavares.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Tavares/PB, 05 de dezembro de 2025

***ABEL ARMIUSTON FERNANDES MELO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Abel Armiston Fernandes Melo
**Código Identificador:**665FDA06

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE FÉRIAS DOS PROFESSORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024/2025**

**FÉRIAS DOS PROFESSORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé – PB, deferiu (ram) as concessão(ões) de férias do (s) servidor (es) públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Proc. Administrativo 004/2025.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | GOZO |
|---|---|---|---|
| 1. ALBERLANDIO LACERDA CAVALCANTE | 10570 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 2. ALCIONE DIAS DE SOUSA | 11246 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 3. ANAILMA VIRGOLINO FIGUEIREDO | 10609 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 4. ANTONIA FERREIRA DA SILVA | 00 534 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 5. ANTONIO EVANDO DE SOUSA | 10551 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 6. CARLA PEREIRA JUVENAL | 10452 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 7. CARLIAN DIAS LIRA | 10096 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 8. CARLOS JOSE DE OLIVEIRA FURTADO | 10077 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 9. CELSO MIGUEL DE SOUSA | 10092 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 10. CESÁRIA LEITE DE SOUSA | 10132 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 11. CICERA SINAYDE LACERDA DA SILVA | 10091 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 12. CICILENE NUNES DA SILVA | 10306 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 13. CICILENE NUNES DA SILVA | 11246 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 14. COSMA DA SILVA DAMASIO | 10453 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 15. COSMA DA SILVA DAMASIO | 10794 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 16. DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA | 10089 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 17. DÉBORA RODRIGUES DE FREITAS | 10459 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 18. DERIVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA | 10125 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 19. DERIVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA | 10797 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 20. DIANA FERREIRA LIRA BRAGA | 10118 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 21. DOMINGOS SAVIO NEVES | 10549 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 22. EDNA DE SOUSA CAJU | 10115 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 23. EDVANIA ALVES CARDOZO | 10142 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 24. EDILENE FERNANDES DE SOUSA | 11252 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 25. ELIDIAN MIGUEL DE SOUSA | 10121 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 26. ELIZA MARIA DUNGA SOUSA | 10557 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 27. ERISVALDO ALVES GOMES | 10149 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 28. EURICKÇA PEREIRA DA SILVA | 10567 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 29. EVERALDO SILVA DOS SANTOS | 10841 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 30. FABIANA NEVES ARARUNA | 00165 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 31. FRANCIMARIA SOUSA RAMALHO BERTO | 10172 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 32. FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO | 10178 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 33. FRANCISCA PEREIRA DE LACERDA | 10138 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 34. FRANCISCA TANIA ABREU ALVES FIGUEREDO | 11244 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 35. GILCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS | 10116 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 36. GRACIELLY VIEIRA DIAS LINS | 11243 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 37. HELIANA LEANDRO ARARUNA | 10127 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 38. ILDEVANIA BARBOSA DE LIRA | 10603 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 39. IVACARLA DIAS DO NASCIMENTO | 11035 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 40. IVANILDA MARIA DE SOUSA | 10120 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 41. IZOLDA NASCIMENTO CALISTO DA SILVA | 10073 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 42. JANCELIA MARIA FERREIRA LEANDRO | 10117 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 43. JANCIVANIA MARIA FERREIRA | 10124 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 44. JANICE CORREA DA SILVA | 10569 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 45. JOSE CELIO PEREIRA DE SOUSA | 10083 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 46. JOSE JARIS DANTAS BARBOSA | 10568 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 47. JOSE WELTOM DE ARRUDA SILVA | 00191 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 48. JOSEFA BENEDITO DOS SANTOS ARAÚJO | 00123 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 49. JOSEFA EDJANE DOS SANTOS SOUSA | 11239 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 50. JOSEFA MOREIRA PALITOT PEREIRA | 10860 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 51. JOSELIA MARIA PAULINO DUARTE | 10552 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 52. JOSIVANIA DE SOUSA RAMALHO | 10094 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 53. JUSCEMAR LEITE DA SILVA | 10119 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 54. LUCILANIA MARIA FERREIRA SARAIVA | 11247 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 55. LEILIANE DUARTE ROLIM FIGUÊIREDO | 10148 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 56. LUCIMEIRE CAVALCANTI DIAS | 10079 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 57. MARCIA DUARTE LOPES | 10074 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 58. MARIA ADALTIVA SULA DA SILVA | 10805 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 59. MARIA APARECIDA TAVARES DE LUCENA | 10145 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 60. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SÁ E SILVA | 10795 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| 61. MARIA DA GLORIA SILVA RAMOS | 10095 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **62. MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA NEVES** | 10555 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **63. MARIA JANDISLENE DE SOUSA** | 10087 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **64. MARIA DE LOURDES LUCENA** | 10305 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **65. MARIA PAULINO BRITO** | 00599 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **66. MARIA SOLANGE DE SOUSA DA SILVA** | 11245 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **67. MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA-** | 10981 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **68. MARIA ERILANEA DIAS FERREIRA** | 10556 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **69. MARIA HELENA PAULINO DUARTE** | 0224 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **70. MARIA JOSELANDIA DA SILVA ALVES** | 0334 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **71. MARIA LUCIELMA BEZERRA DE SOUSA OLIVEIRA** | 10839 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **72. MARIA PEREIRA DE SANTANA NETA** | 10146 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **73. MARIA PAULA MARQUES TORRES** | 10700 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **74. MARIA RIVONISE TRAJANO DE SOUSA** | 10550 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **75. MARIA SELMA ALVES RIBEIRO** | 10174 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **76. MARTA EMILIA DUARTE LOPES** | 10304 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **77. MARYANE TEMOTEO ARARUNA** | 10088 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **78. MAYRA GOMES ALVES** | 10113 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **79. MONICA RODRIGUES RAMOS** | 10078 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **80. NATALIA FERNANDES DE ARRUDA** | 10554 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **81. ONEIDE ALVES DE OLIVEIRA CALISTO** | 11034 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **82. RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA** | 10460 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **83. ROSÂNGELA DE OLIVEIRA COSTA** | 10803 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **84. ROSILENE ALVES FERREIRA** | 10090 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **85. ROSILENE ALVES FERREIRA** | 10834 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **86. ROSILVANIA MARIA LIRA VIDAL** | 10126 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **87. ROSINILVA BERTO VITURINO** | 10093 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **88. ROSIVÂNIA ARAÚJO DOS SANTOS** | 10122 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **89. SIRLANI MARIA PEREIRA** | 10833 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **90. VALMIR BERTO VITURINO** | 10105 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **91. VILMA LACERDA TAVARES** | 10147 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **92. WALLYNA DE OLIVEIRA R. LACERDA** | 10840 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |

Bonito de Santa Fé-PB, 08/12/2025.

***FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE***
Chefe Depto. R. Humanos Do Município
Port. 092/2021

***FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO***
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 009/2025

***MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA***
Sec. Mun. De Educação
Port. Nº 004/2025

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**1CA48BC6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DESPACHO DE FÉRIAS SERVIDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024/2025

**FÉRIAS SERVIDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé – PB, deferiu (ram) as concessão(ões) de férias do (s) servidor (es) públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Proc. Administrativo 004/2025.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | GOZO |
|---|---|---|---|
| **1. ALDICLEA ALVES DOS SANTOS** | 10791 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **2. ANA CLAUDIA DOS S. FIDELIS FERREIRA** | 10836 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **3. ANA FLAVIA PEREIRA DE MENESES** | 10542 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **4. BRUNA MENESES FEITOSA** | 10447 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **5. CÍCERA RAFAELA C. FURTUOSO** | 10175 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **6. CICERO SILVA ALENCAR** | 00013 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **7. MARIA ELIANA QUEIROZ ROLIM OLIVEIRA** | 00721 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **8. MARIA LEITE DE SOUSA** | 10546 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **9. CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO** | 00375 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **10. ELANIA RODRIGUES DE SOUSA** | 11252 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **11. ELIVELTON SATURNINO DO NASCIMENTO** | 11235 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **12. ERIVALDO TIMOTEO DE SOUSA** | 00164 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **13. EVERALDO VIEIRA DA VEIGA** | 10835 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **14. FRANCISCA PINTO DA SILVA PEREIRA** | 11210 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **15. FRANCISCO SALES F. DE FIGUEIREDO** | 00619 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **16. GERALDO BENTO BRITO JUNIOR** | 10669 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **17. IARLY DAVID GOMES SOARES** | 10892 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **18. IRAILSON TAVARES DE SOUSA** | 00183 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **19. IRINEU BARBOSA DE LIRA NETO** | 10606 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **20. JESSIKA TAVARES DE ANDRADE** | 10832 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **21. JOAO FURTADO DE FIGUEREDO** | 10139 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **22. JOSE EDMILSON PEREIRA ARARUNA** | 00186 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **23. JOSE PONCIANO DE OLIVEIRA** | 00881 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **24. JOSE TADEU PEREIRA DA SILVA** | 00214 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **25. JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA** | 00404 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **26. WILSON LIMEIRA DE LACERDA** | 00087 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **27. MANOEL CAMILO DE SOUSA** | 00016 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **28. MARIA DE LOURDES LUCENA CLEMENTE** | 10301 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **29. MARIA TANIA DA SILVA CARDOSO** | 11163 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **30. MARIA ILZANIR R. DO NASCIMENTO** | 0448 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **31. PAULO MANDELLI FILHO** | 10878 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **32. ROCLÉBIO LEITE DE ARRUDA** | 10129 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **33. ROSEANE ALVES FERREIRA** | 10680 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **34. ROSINALDO PAULINO DE FREITAS** | 00293 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **35. SILZANETE RODRIGUES DOS S. MOREIRA** | 10676 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **36. SANDRA DE LIMA PIRES** | 10544 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **37. VALDILENE TOMAZ DOS SANTOS** | 10675 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |
| **38. VERALÚCIA PEREIRA DE MOURA** | 10131 | 2024/2025 | 22/12/25 a 22/01/26 |

Bonito de Santa Fé-PB, 8/12/2025.

***FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE***
Chefe Depto. R. Humanos do Município
Port. 092/2021

***FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO***
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port. 009/2025

***MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA***
Sec. Mun. de Educação
Port. 004/2025

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**D6777E08

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 100402025 - 18/11/2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN | | | | | | |
| **CNPJ:** 02.911.193/0001-68 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | ALVEOLOTOMO | MARINOX | UNIDADE | 12 | 75,00 | 900,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 900,00 |

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 200402025 - 18/11/2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA | | | | | | |
| **CNPJ:** 07.936.090/0001-76 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 7 | BROCA CIRÚRGICA | FAVA | UNIDADE | 40 | 3,46 | 138,40 |
| 9 | COLGADURA INOX AVULSA | COOPERFLEX | UNIDADE | 10 | 4,89 | 48,90 |
| 30 | VERNIZ COM FLÚOR CX 01 UNID | SSWHITE | CAIXA | 30 | 14,54 | 436,20 |
| **TOTAL** | | | | | | 623,50 |

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 300402025 - 18/11/2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| **CNPJ:** 08.160.290/0001-42 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 8 | CLOREXIDINA | MAQUIRA | UNIDADE | 30 | 13,00 | 390,00 |
| 14 | FITA MATRIZ | PREVEN | UNIDADE | 60 | 1,60 | 96,00 |
| 20 | LIMAS FLEXOFILE 25 MM 1º SÉRIE | MK LIFE | CAIXA | 10 | 20,65 | 206,50 |
| 21 | LIMAS FLEXOFILE 25 MM 2º SÉRIE | MK LIFE | CAIXA | 10 | 20,62 | 206,20 |
| 28 | POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVÉIS COM MORDENTES EM SILICONE PARA TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO ADULTO) | MAQUIRA | KIT | 12 | 64,35 | 772,20 |
| **TOTAL** | | | | | | 1.670,90 |

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 400402025 - 18/11/2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME | | | | | | |
| **CNPJ:** 09.478.023/0001-80 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 2 | AMÁLGAMA FRASCO 500 CÁPSULAS | SDI 1P | UND | 10 | 1.240,90 | 12.409,00 |
| 10 | CURETA DE DENTINA Nº 03 | UNI??O | UNIDADE | 20 | 7,80 | 156,00 |
| 11 | EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO | IODONTOSUL | UNIDADE | 15 | 6,00 | 90,00 |
| 12 | ESPÁTULA DOURADA | UNI??O | UNIDADE | 50 | 36,00 | 1.800,00 |
| 15 | FORMOCRESOL | MAQUIRA | UNIDADE | 12 | 13,05 | 156,60 |
| 22 | LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 31 MM 2º SÉRIE | TDK FILE | CAIXA | 10 | 16,94 | 169,40 |
| **TOTAL** | | | | | | 14.781,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.
02.911.193/0001-68
Valor: R$ 900,00
- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.
07.936.090/0001-76
Valor: R$ 623,50
- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
08.160.290/0001-42
Valor: R$ 1.670,90
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.
09.478.023/0001-80

Valor: R$ 14.781,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

***LUCAS DE SOUSA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francisco de Almeida Neto
**Código Identificador:**7E5EFFFF

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10041/2025**

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos e injetáveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

| VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 31.187.918/0001-15 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | BUTIL. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ. DE 5ML. APRESENTAÇÃO: AMPOLA. | HIPOLABOR | UNIDADE | 4000 | 1,49 | 5.960,00 |
| 2 | CEFALOTINA INJ. 1GR. APRESENTAÇÃO: AMPOLA. | BLAU | UNIDADE | 600 | 4,24 | 2.544,00 |
| 3 | FENTANIL INJ.0,05MG/ML DE 10ML. APRESENTAÇÃO: AMPOLA. | HIPOLABOR | UNIDADE | 300 | 2,84 | 852,00 |
| 4 | FENITOINA INJETAVEL 2ML. APRESENTAÇÃO: AMPOLA. | HIPOLABOR | UNIDADE | 500 | 2,55 | 1.275,00 |
| 6 | GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 2ML. APRESENTAÇÃO: AMPOLA. | FRESENIUS | UNIDADE | 1500 | 1,07 | 1.605,00 |
| 7 | LIDOCAINA GELEIA 30GR. APRESENTAÇÃO: POMADA. | PHARLAB | UNIDADE | 300 | 4,41 | 1.323,00 |
| 8 | MORFINA 0,2MG INJETAVEL DE 2ML. APRESENTAÇÃO: AMPOLA. | CRISTALIA | UNIDADE | 200 | 4,18 | 836,00 |
| 9 | ONDASETRONA INJETAVEL 4MG 2ML. APRESENTAÇÃO: AMPOLA. | HIPOLABOR | UNIDADE | 500 | 0,92 | 460,00 |
| 12 | SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML | EQUIPLEX | UNIDADE | 4000 | 5,00 | 20.000,00 |
| 13 | TENOXICAN INJETAVEL 20MG. APRESENTAÇÃO: AMPOLA. | UNI??O QUIMICA | UNIDADE | 500 | 5,77 | 2.885,00 |
| 14 | VITAMINA K INJETAVEL AMP 1ML. APRESENTAÇÃO: AMPOLA. | HIPOLABOR | UNIDADE | 1000 | 1,47 | 1.470,00 |
| 15 | ALPRAZOLAN 2MG CX C/30 COMP | E M S | CAIXA | 150 | 3,16 | 474,00 |
| 16 | BROMAZEPAM 3MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. | E M S | UNIDADE | 1500 | 0,09 | 135,00 |
| 17 | BROMAZEPAN 6 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. | TEUTO | UNIDADE | 1500 | 0,14 | 210,00 |
| 18 | CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/480 COMP | GEOLAB | CAIXA | 15 | 20,00 | 300,00 |
| 19 | CLORPROMAZINA 100 MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. | UNI??O QUIMICA | COMPRIMIDO | 8000 | 0,31 | 2.480,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 42.809,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.187.918/0001-15
Valor: R$ 42.809,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 08 de Dezembro de 2025

***LUCAS DE SOUSA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francisco de Almeida Neto
**Código Identificador:**D5D9BBFE

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10042/2025**

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits enxovais, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **VENCEDOR:** DARLAN DOS SANTOS LIMA | | | | |
| **CNPJ:** 40.246.778/0001-08 | | | | |
| **TOTAL:** 69.399,00 | | | | |
| **1 - KITS ENXOVAIS** | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** |
| 1 | SAÍDA MATERNIDADE PEÇAS: CALÇA PERNA RETA COM ACABAMENTO EM PICUETA, CAMISETA COM ABERTURA NAS COSTAS E CASAQUETO COM FRENTE EM MALHA INGLESA BORDADA DE FECHAMENTO LATERAL COM BOTÕES DE PRESSÃO, GOLA E MANGAS COM ACABAMENTO EM PIQUETA. CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO 30.1, MODELO FEMININO E MASCULINO NAS CORES ROSA , VERDE E BRANCA. | LA MAY BABY | UND | 110 |
| 2 | TOALHA BANHO, BEGE OU BRANCA, COM CAPUZ. MEDIDA: 0,95 X 0,70 CM; MATERIAL: 100% ALGODÃO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TOALHA BANHO. | LA MAY BABY | UND | 110 |
| 3 | BANHEIRA, EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 86,6 X 45 X 27,5 CM. CAPACIDADE 22 LITROS NAS CORES ROSA, AZUL,VERDE E BRANCA | SANREMO | UND | 110 |
| 4 | PAPEIRO–PRODUTO EM AÇO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM DUPLA CAMADA DE ESMALTE DE ALTA RETENÇÃO DE CALOR E DURABILIDADE; CAPACIDADE 750 ML, TAMANHO 14 CM CABO EM NYLON ANTITÉRMICO; COM A ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE CALOR, POSSUI DIVERSOS BENEFÍCIOS, É INDICADO PARA QUEM BUSCA UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL, E POR MÉDICOS NA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS PARA CRIANÇAS, PRODUTO | METAL LOU??A | UND | 110 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ATÓXICO, OU SEJA, NÃO HÁ CONTAMINAÇÃO DOS ALIMENTOS POR RESÍDUOS METÁLICOS, MÁXIMA INIBIÇÃO A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NO PREPARO DOS ALIMENTOS, POR APRESENTAR BAIXÍSSIMA POROSIDADE PRESERVA O SABOR DOS ALIMENTOS, SUPERFÍCIE LISA QUE PERMITE UMA LIMPEZA MUITO MAIS PRÁTICA; | | | |
| 5 | MAMADEIRA EM POLIPROPILENO, INODORO E TOTALMENTE ATÓXICO. POSSUI GARGALO SEM ABAS CORTANTES, FACILITANDO A LIMPEZA E EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS ALIMENTARES. POSSUI 3 UNIDADES: 1 MAMADEIRA 250ML Nº2 (A PARTIR DE 6 MESES), 1 MAMADEIRA 160ML Nº1 (DE 0 A 6 MESES) E 1 MAMADEIRA 70ML Nº1 (DE 0 A 6 MESES). NÃO CONTÉM BISFENOL. A. COMPOSIÇÃO: FRASCOS, CAPUZ, TAMPAS E DISCOS EM POLIPROPILENO E BICOS ORTODÔNTICOS EM SILICONE. MEDIDA PRODUTO NA CAIXA: 27 X 26 X 6 CM. IDADE RECOMENDADA : A PARTIR DE RECÉM–NASCIDO | LA MAY BABY | UND | 110 |
| 6 | CONJUNTO DE CAMISETAS REGATA E CALÇAS RECÉM–NASCIDO CONFECCIONADA EM MALHA, NAS CORES ROSA , VERDE E BRANCA PACOTE COM 03 UNIDADES DE CADA. | LA MAY BABY | UND | 110 |
| 7 | BOLSA PARA GESTANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL TORIXO GRAXO ESP. 0,9, COM ESTAMPA, NA COR MARFIM, COM FORRO BK 0,15 E FUNDO COM BORRACHA, ZIPER E DOIS CURSOR SAN CRIS, MEIA ARGOLA E REGULADOR DE METAL. BOLSOS LATERAIS COM 19CM DE ALTURA E 23CM DE LARGURA; BOLSO NA FRENTE BORDADO COM 20 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA; ALÇA DE MÃO DE 35CM; ALÇA DE OMBRO 1,40 CM; MEIO DA BOLSA 65 CM E ZIPER DE 65 CM. DIMENSÕES: 29CM DE ALTURA E 40CM DE COMPRIMENTO. | TULIT?? | UND | 110 |
| 8 | CHUPETA, TRANSPARENTE COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE PARA BEBÊS DE 6 A 18 MESES. . CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CHUPETA. MEDIDA PRODUTO NA CAIXA: 14 X 10 X 5 CM IDADE RECOMENDADA : DE 6 MESES ATÉ 1 ANOS E 6 MESES | LOLLY | UND | 110 |
| 9 | CONJUNTO COM LUVA, TOUCA E SAPATINHO TAMANHO M, 3 UNIDADES EM CADA CONJUNTO. | LA MAY BABY | UND | 110 |
| 10 | ESCOVA DE CERDAS MACIAS E CABO ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL MANUSEIO. PENTE COM CABO DE BORRACHA MACIO E DIFERENTE ESPAÇAMENTO ENTRE OS DENTES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 ESCOVA. 01 PENTE. MEDIDAS DO PRODUTO: ESCOVA: 12,5X4,5X3 CM (AXLXC) PENTE: 4X13X0,5 CM (AXLXC). MEDIDA PRODUTO NA CAIXA: 22 X 11 X 8 CM IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE RECÉM–NASCIDO | LOLLY | UND | 110 |
| 11 | FRALDA, CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO NO FORMATO 70CM X 70CM. EXTREMAMENTE MACIA E ABSORVENTE. POSSUI UMA ALTA ABSORÇÃO COM 52 FIOS POR CM² E PARA NÃO HAVER DESFILAMENTO E RECOMENDADA A COSTURA DA BAINHA.TECIDO DUPLO 70CM X 70CM. CONTÉM 5 FRALDAS NA CAIXA. PRODUTO 100% ALGODÃO. COR DO TECIDO: BRANCA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FRALDA BRANCA. MEDIDA PRODUTO NA CAIXA: 6 X 20 X 26 CM | LA MAY BABY | CAIXA | 110 |
| Total do Lote 1 | | 69.399,00 | | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DARLAN DOS SANTOS LIMA.
40.246.778/0001-08
Valor: R$ 69.399,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 17 de Novembro de 2025

***LUCAS DE SOUSA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francisco de Almeida Neto
**Código Identificador:**600EA918

